



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 2/2023

Belém, 03 DE JANEIRO DE 2023

(Total de 22 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ - TEN CEL QOCBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCJ
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

EMANUEL JOSE SANTOS DUARTE - CEL RRCONV
CHEFE DA CAPELANIA MILITAR
(91) 98899-6380

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ALUIZ PALHETA RODRIGUES - MAJ QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG /
CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.5**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Ensino e Instrução**

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.6

Diretoria de Pessoal

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.6

Diretoria de Serviços Técnicos

ORDEM DE SERVIÇO pág.6

Ajudância GeralSECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE pág.6CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.16**Comissão de Justiça**PARECER Nº 253/2022 - COJ. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), ATRAVÉS
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO CBMPA. pág.17PARECER Nº 245/2022 - COJ. ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA ENTRE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DO PARÁ E SECRETARIA ESTRATÉGICA DE
ARTICULAÇÃO E CIDADANIA (SEAC). pág.19PARECER Nº 256/2022 - COJ. ADESAO A ATA PARA
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CESTO AÉREO.
..... pág.21**Almoxarifado Central**

TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL pág.21

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2022 pág.21

1º Grupamento de Proteção Ambiental

ORDEM DE SERVIÇO pág.21

4º Grupamento Bombeiro MilitarRESULTADO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - CURSO ...
pág.22**17º Grupamento Bombeiro Militar**

APRESENTAÇÃO pág.22

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****9º Grupamento Bombeiro Militar**

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.22

13º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.22

16º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE PADS pág.22



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 464 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece os procedimentos para reversão ao serviço ativo, com emprego na atividade-meio de bombeiros militares reformados por incapacidade física definitiva que apresentem compatibilidade com o instituto da readaptação, nos termos do art. 111 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e considerando art. 111 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para reversão ao serviço ativo, com emprego na atividade-meio, de bombeiros militares reformados nos termos do art. 111 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019, celebrado entre a Polícia Militar do Pará e o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, publicado nº BG no 72, de 16 de abril de 2019 e sua prorrogação publicada em Parecer nº 027/2021-COJ, publicado no BG nº 33, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o Parecer nº 163/2021 da Comissão de Justiça do CBMPA;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/865633, resolve:

Art. 1º. Estabelecer a orientação para o processo de reversão ao serviço ativo, com o emprego na atividade-meio, de bombeiros militares reformados por incapacidade física definitiva que apresentem compatibilidade com o instituto da readaptação nos termos do art. 111 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, caracterizando eventos, responsabilidades e prazos.

Art. 2º. O bombeiro militar reformado deverá requerer junto a Diretoria de Pessoal a inspeção de saúde para fins de avaliação de seu estado clínico.

Art. 3º. Serão responsáveis por executar as ações previstas nesta orientação a Diretoria de Pessoal - DP, Diretoria de Saúde - DS e Diretoria de Ensino e Instrução - DEI.

Art. 4º. Compete a DP:

I - Solicitar à Diretoria de Saúde agendamento na Junta Regular de Saúde para avaliação do estado clínico de bombeiros militares reformados;

II - Após publicação da homologação pela Junta Regular de Saúde em Boletim Geral do apto para retornar ao serviço ativo, instruir o processo de reversão oficiando o órgão de gestão previdenciária do Estado-IGEPREV;

III - Após a publicação em Diário Oficial do deferimento para reversão pelo IGEPREV, encaminhar minuta de Reversão ao Serviço Ativo para Gabinete do Comandante Geral;

IV - Comunicar os bombeiros militares reformados considerados aptos do deferimento do IGEPREV e agendar apresentação na DP para orientações;

V - Encaminhar os dados do bombeiro militar revertido à DEI para providências quanto a capacitação na modalidade EAD;

VI - Classificar o militar em UBM;

VII - Oficiar apresentação do bombeiro militar em UBM pronto para atividade-meio.

Art. 5º. Compete a DS:

I - Solicitar à Junta Regular de Saúde, reavaliação do bombeiro militar reformado para fins de reversão ao serviço ativo;

II - Providenciar publicação em Boletim Geral do parecer final da Junta Regular de Saúde;

III - Encaminhar o parecer final para DP para ser anexado aos autos do processo de reversão.

Parágrafo único: A Junta Regular de Saúde emitirá seu parecer final, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo para esse fim solicitar a avaliação do Centro de Reabilitação-CR da PMPA e do Serviço de Assistência Psicossocial-SAPS do CBMPA.

Art. 6º. Compete a DEI:

I- Providenciar capacitação na modalidade EAD para bombeiros militares revertidos ao serviço ativo;

II- Acompanhar o bombeiro militar até o final da capacitação através do CFAE;

III- Emitir ata de conclusão da capacitação e publicar em BG.

Art. 7º. A remuneração do bombeiro militar revertido ao serviço ativo será aquela compatível com o grau hierárquico correspondente aos policiais militares da ativa, nos termos da lei.

Parágrafo único: Para efeito da contagem de tempo de efetivo serviço não será computado o período em que o bombeiro militar esteve na condição de reformado, nos termos da lei.

Art. 8º. Aos bombeiros militares revertidos para o serviço ativo, no que for compatível com a sua condição, são assegurados todos os deveres, direitos e prerrogativas dos demais integrantes da Corporação, inclusive no que concerne ao tempo efetivo serviço na carreira.

Art. 9º. O bombeiro militar revertido ao serviço ativo poderá utilizar o fardamento ou vestuário mais adequado à sua condição, sendo limitado ao ambiente interno da UBM, salvo em situações

extraordinárias com autorização expressa do seu comandante imediato.

Art. 10. Fica a 1ª Seção do Estado Maior, responsável pelo desenvolvimento de estudos que satisfaçam as condições de acessibilidade das UBM's, bem como sugerir junto a Diretoria de Apoio Logístico as intervenções necessárias.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 892.538

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão eletrônico nº 15/2022 - CBMPA, modo de disputa aberto/fechado, tipo menor preço por item, valor global máximo estimado R\$ 34.155,96 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais.

Pregoeira titular: **Renata de Aviz Batista - MAJ QOBM.**

Pregoeiro suplente: **Clebson Luiz Silva da Costa - CAP QOBM.**

Data de abertura: 13/01/2023, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.gov.br/compras/pt-br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém-Pará, 02 de janeiro de 2023.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 892588

DIÁRIA

PORTARIA Nº 543/DIÁRIA/DF DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder aos militares: **TEN BM ROMULO DE OLIVEIRA PINTO**, MF: 5932585/ 1 e **SGT BM OZIEL MORAES DA SILVA**, MF: 5610303/ 1, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 272,99 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), para seguirem viagem de Paragominas para Belém - PA, no dia 12 de Setembro de 2022, a serviço do 1ºGPA do CBMPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 544/DIÁRIA/DF DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder aos militares: **SGT BM SANDRO LUIZ GONZAGA SANTOS**, MF: 54185218/ 1; **SD BM PEDRO WILHAMIS SEABRA ABREU**, MF: 5932278/ 1; **SD BM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA**, MF: 5932541/ 1 e **SD BM VALDEMIR CORDEIRO DA COSTA**, MF: 5932470/ 1, 01 (UMA) diária de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.023,36 (UM MIL E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém para Paragominas - PA, no período de 15 a 16 de Agosto de 2022, a serviço do 1ºGMAF do CBMPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 545/DIÁRIA/DF DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

1º Conceder aos militares: **SGT BM MANOEL ALVES DUARTE**, MF: 5398193; **SGT BM MOISES DOS SANTOS LEÃO**, MF: 57173443 e **SGT BM GEZIEL REIS DA SILVA**, MF: 57173932, 08 (OITO) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.165,12 (TRÊS MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), para seguirem viagem de Salvaterra - PA para Soure - PA, no período de 03 a 25 de Setembro de 2022, a serviço do 18º GBM do CBMPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 546/DIÁRIA/DF DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder aos militares: **CB BM ANGELICA RIBEIRO SILVA**, MF: 57218528 e **SD BM ALEX DA SILVA COSTA**, MF: 5932559, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 759,60 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Santarém - PA para Mújú do

Campos - PA, no período de 22 a 23 de Setembro de 2022, a serviço do 4º GBM do CBMPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 547/DIÁRIA/DF DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder aos militares: **SGT BM SERGIO SILVIO DE OLIVEIRA MESQUITA**, MF: 5602718; **SGT BM NELSON MONTEIRO AMADOR**, MF: 57174025; **CB BM ALBERTO SILVA DOS SANTOS**, MF:



57217785: **CB BM EVERTON JONATHA BRITO**, MF: 57218495 e **CB BM ARLEY RAFAEL BARBOSA RODRIGUES**, MF: 57217782, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 643,56 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Novo Repartimento - PA, no dia 30 de Abril de 2022, a serviço do 1º GBS do CBMPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 548/DIÁRIA/DF DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder aos militares: **SGT BM CLAMER FLEXA DE SOUSA**, MF: 5409349 e **CB BM HONORICO SOARES BITENCOURT JUNIOR**, MF: 57218244, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Altamira - PA para Município de Brasil Novo - PA, no dia 02 de Outubro de 2022, a serviço do 9º GBM do CBMPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 549/DIÁRIA/DF DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder aos militares: **STEN BM MARCIO AUGUSTO BARBOSA BICHIRÃO**, MF: 5421721 e **STEN BM IVANILDO FAVACHO PINTO LIMA**, MF: 5398703, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 263,76 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Vigia - PA para Belém - PA, no dia 07 de Setembro de 2022, a serviço do 17º GBM do CBMPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 550/DIÁRIA/DF DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder aos militares: **SGT BM FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA**, MF: 3242528; **SGT BM FRANCISCO DELMIRO DOS REIS MELO**, MF: 5601444; **SGT BM WALDEMAR DE LIMA RODRIGUES**, MF: 5438560; **SGT BM WELINTON SEABRA PRADO**, MF: 57217906; **CB BM DAVI BITENCOURT DE OLIVEIRA**, MF: 54197618; **CB BM DANIEL FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, MF: 57189403; **CB BM JAIRLEN SANTOS DA SILVA**, MF: 57218544; **CB BM ANTONIO TADEU PINHEIRO DAS CHAGAS**, MF: 57217913 e **CB BM VALNEI ALVES SAMUEL**, MF: 57217914, diárias de alimentação para cada, conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$ 863,80 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Castanhal - PA para Vigia - PA, no período de 13 a 14 de Setembro de 2022, a serviço do 2º GBM do CBMPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 892.532

PORTARIA Nº 566/DIÁRIA/DF DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder aos militares: **STEN BM LEONILDO ANTONIO ALBUQUERQUE DE SOUZA**, MF: 5210216/ 1 e **SGT RR BM EDSON RIBAMAR SANTA BRIGIDA COSTA**, MF: 5601703/ 1, 10 (DEZ) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.637,60 (DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém para Salinópolis - PA, no período de 23 de Setembro a 02 de Outubro de 2022, a serviço da DAL do CBMPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 568/DIÁRIA/DF DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder aos militares: **CB BM THIAGO GLYSTON DA SILVA CRISPIM**, MF: 57218514; **SD BM WENDELL ALVES DE SOUSA**, MF: 5932512 e **SD BM DANILO AUGUSTO COSTA DA SILVA**, MF: 5932360, 21 (VINTE E UMA) diárias de alimentação e 20 (VINTE) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 15.571,80 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Marabá; Parauapebas; Canaã dos Crajás e Paragominas - PA, no período de 22 de Agosto a 11 de Setembro de 2022, a serviço da DAL do CBMPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 571/DIÁRIA/DF DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder ao militar: **SD BM LUIS EDUARDO FREITAS DE ARAUJO**, MF: 5932291, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$1.139,40 (UM MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para seguir viagem Belém para Canaã dos Crajás - PA, no período de 10 a 14 de Outubro de 2022, a serviço da corporação do CBMPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 572/DIÁRIA/DF DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder ao militar: **TCEL QOBM JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA**, MF: 5817056; **TCEL QOBM MARCELO MORAES NOGUEIRA**, MF: 5817137 e **TCEL QOBM MONICA FIGUEIREDO VELOSO**, MF: 5817145, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 9.020,43 (NOVE MIL E VINTE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para São Paulo - SP, no período de 07 a 11 de Novembro de 2022, a serviço da corporação .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 590/DIÁRIA/DF DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder aos militares em planilha anexa, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$ 30.012,89 (TRINTA MIL E DOZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas cidades para Marapanim - PA, Soure - PA e Salinópolis - PA, no período que inicia dia 11 a 16 de Novembro de 2022, a serviço da corporação na OPERAÇÃO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA do CBMPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 591/DIÁRIA/DF DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder aos militares: **SGT BM SERGIO RAMOS LOPES**, MF: 5602440/1; **SGT BM WELLINGTON SOUSA DA SILVA CASTRO**, MF: 54187037/ 3; **CB BM AMAURI PEREIRA FONSECA**, MF: 57217817/ 1; **CB BM EDILAYNE COSTA GAMA PEREIRA**, MF: 57217969/ 1; **CB BM RENAN LUIZ LACERDA FACANHA**, MF: 57217790/ 1 e **CB BM BRUNO DIAS DE OLIVEIRA**, MF: 57217938/ 1, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.763,36 (QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas cidades para Mosqueiro - PA, Barcarena - PA, Salvaterra - PA, Outeiro - PA e Salinópolis - PA, no período de 11 a 15 de Novembro de 2022, a serviço da BM2 na OPERAÇÃO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA do CBMPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 593/DIÁRIA/DF DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder aos militares: **CEL QOBM JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR**, MF: 5704421; **MAJ QOBM ANDERSON COSTA CAMPOS**, MF: 57174111; **STEN BM JEDALIAS BARATA MONTEIRO**, MF: 5399394; **SGT BM MARCELO AUGUSTO LOPES MAGALHAES**, MF: 5823978; **SGT BM RICARDO MIRANDA DE SOUZA**, MF: 54185343; **SGT BM EMERSON LEAO RIBEIRO**, MF: 57174006; **CB BM WATSSON PACHECO SOARES**, MF: 57189414; **CB BM FABIO DE LIMA OLIVEIRA**, MF: 57218520; **CB BM VITAL BRASIL ARAUJO MONTEIRO BRASIL**, MF: 57218353 e **SD EDSON ADRIANO DOS SANTOS BARBOSA**, MF: 5932288, 06 (SEIS) diárias de alimentação e 05 (CINCO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 31.373,10 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém para Torres - RS, no período de 15 a 20 de Novembro de 2022, a serviço da corporação do CBMPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 892.535

Fonte: Diário Oficial nº 35.243, de 03 de janeiro de 2023 e Nota nº 54.341 - Ajudância Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Ensino e Instrução

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:



Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
2 SGT QBM HELTON PIMENTEL DA SILVA	582386/2/1	GUARDA VIDAS CIVIL	120 h/s.	2022	Capacitação

Fonte: Nota nº 54.351 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Diretoria de Pessoal

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM-COND MARCOS ANTONIO MARTINS MATOS	5607434/1	Encaminhado ao IGEPPS	03/01/2023	2022/1637116

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 23.220 e Nota nº 54.342 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM-COND CARLOS ALBERTO DA MATA BEZERRA	5609950/1	Encaminhado ao IGEPPS	03/01/2023	2022/1641234

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 23.263 e Nota nº 54.343 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM-COND LAMILSON DA SILVA COSTA	5661056/1	Encaminhado ao IGEPPS	03/01/2023	2022/1642129

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 23.269 e Nota nº 54.344 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM-COND HIRAILDO AMARAL DA CRUZ	5421837/1	Encaminhado ao IGEPPS	03/01/2023	2023/486

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 23.499 e Nota nº 54.345 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM LUIS PEREIRA FREITAS	5398894/1	Encaminhado ao IGEPPS	03/01/2023	2023/1315

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 23.434 e Nota nº 54.346 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Serviços Técnicos

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/2022, da DST, referente ao REFORÇO DA GUARDA DO QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CBMPA, conforme PAE:2022/1647165, a ser realizada no mês de dezembro de 2022.

Fonte: Nota nº 54.258 - Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2976/2022 - GAB/SEMAS 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Objetivo: Dar apoio na ação de fiscalização ambiental integrada com órgãos que compõem o PLANO ESTADUAL DE COMBATE AO DESMATAMENTO NO PARÁ "OPERAÇÃO AMAZÔNIA VIVA - 30".

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: BR-163/BR-230 (no trecho entre os municípios de Altamira/PA,

Novo Progresso/PA, Medicilândia/PA, Prainha/PA, Uruará/PA, Placas/PA,

Mojú dos Campos/PA, Rurópolis/PA, Itaituba/PA, Trairão/PA, Moraes de Almeida/PA, Novo Progresso/PA, Jacareacanga/PA e Castelo dos Sonhos/PA).

Período: 05/12 à 21/12/2022 - 16 e 1/2 diárias.

Servidores:

- 5610222 - ODENILSON LISBOA CORRÊA - (2º SGT BM)

- 54185216/1 - FELIPE GUSTAVO CRISTO MONARD - (3º SGT BM)

- 57217963/1 - RAFAEL FERREIRA DE CASTRO - (CABO BM)

- 57217828 - FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO - (CABO BM)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa de Finanças.

Protocolo: 878.028

Fonte: Diário Oficial nº 35.243, de 03 de janeiro de 2023 e Nota nº 54.338 - Ajudância Geral do CBMPA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR .

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

"Estabelece normas para a chamada pública de professores/instrutores/conteudistas destinado a prover a padronização do material didático a ser usado no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) - 2023 do CBMPA."

O Comandante da Academia de Bombeiro Militar do CBMPA, no uso de suas atribuições legais, lança este Edital para convocação de professores/instrutores/conteudistas interessados em participar da padronização do material didático a ser usado no curso de Habilitação de Oficiais (CHO) - 2023 do CBMPA.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os materiais padronizados ficarão disponíveis na área de ensino do CBMPA para serem usados nas instruções do Curso de Habilitação de Oficiais do CBMPA e destinadas ao público do CHO, prioritariamente, podendo, caso atenda a necessidade de outros cursos, também ser utilizado.

Terá validade de 02 (dois anos) anos a contar da data de sua publicação e deverá ser revisado após esse período, sendo de responsabilidade da ABM o processo de revisão.

A padronização deverá seguir orientações da Academia de Bombeiro Militar do CBMPA, conforme este edital, o qual seguirá regras da ABNT e do Manual de Identidade Visual do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, Publicado na PORTARIA Nº 713 de 08 de outubro de 2020 através do BG 198/2020.

Os candidatos classificados e habilitados nesse processo serão regidos por termos de compromisso previamente definidos.

2-DAS ÁREAS E VAGAS

2.1 Público Alvo

Todos os civis e militares que atuam como docentes nos cursos internos e na educação pública promovida pelo CBMPA, regularmente cadastrado no instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP).



2.2 Distribuição de vagas

Este edital destina-se a selecionar docentes para as seguintes Disciplinas, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Distribuição de vagas por Disciplina.

Nº	ÁREA TEMÁTICA	VAGAS
1	Gestão de Logística	02
2	Gestão de Frotas e Combustível	02
3	Gestão de Patrimônio Público	02
4	Noções de Instrução Processual para aquisições	02
5	Licitações na Administração Pública	02
6	Contratos e Convênios na Administração Pública	02
7	Gestão de Compras Públicas	02
8	Gestão Orçamentária e Financeira	02
9	Estatística Aplicada a Segurança Pública	02
10	Planejamento Público: Estratégias com PPA, LDO e LOA	02
11	Noções Básicas para Captação de recurso público	02
12	Sistema de Controle interno na Gestão Pública	02
13	Gestão de UBM's	02
14	Gestão de Pessoas	02
15	Gestão de Projetos	02
16	Gestão por Processos	02
17	Construção e Monitoramento de Indicadores	02
18	Planejamento Estratégico	02
19	Psicologia das emergências e dos desastres	02
20	Legislação Básica Institucional	02
21	Fundamentos do Direito Apuratório no CBMPA	02
22	Direito Constitucional	02
23	Direitos Humanos	02
24	Legislação de trânsito	02
25	Sistema de Defesa Civil	02
26	Treinamento Físico Militar	02
27	Atividade de Inteligência e sua atuação no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar	02
28	Técnicas de docência do Ensino Militar	02
29	Noções Básicas de assessoria de imprensa	02
30	Tecnologia da Informação e Comunicações	02
31	Chefia e Liderança com Processo Decisório.	02
32	Atendimento Pré hospitalar	02
33	Instrução Militar	02
34	Armamento, Tiro e Munição	02
35	Gestão de Operações de Defesa Civil	02
36	Geoprocessamento aplicado a segurança pública	02
37	Noções de Criminalística	02
38	Planejamento e Comando de Operações Bombeiro Militar	02
39	Sistema de Comando de Incidentes	02
40	Introdução a Segurança contra incêndio e Emergências	02
41	Investigação de Incêndio e Equipamentos Utilizados na Investigação	02
42	História da Música	02
43	Teoria Básica da Música e Solfejo	02
44	Harmonia e suas Regras	02
45	Estruturação Musical	02
46	Arranjo	02
47	Regência	02
48	Condução de Banda de Música Militar	02
49	Regência Musical	02
50	Comissão de Avaliação dos Trabalhos*	21

* O Item 50 não é uma disciplina do curso, apenas se encontra neste quadro para que o candidato, caso tenha interesse em fazer parte da banca de correção de trabalhos, também possa

se inscrever.

3-DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 02 a 15 de janeiro de 2023 SOMENTE por meio de PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PAE para a caixa da ABM - Academia Bombeiro Militar.

3.2 Deverão ser anexados o currículo lattes do candidato e ficha de inscrição assinada pela chefia imediata (Apêndice A).

4-CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os interessados em participar deste processo seletivo submeterão seus respectivos currículos e serão avaliados por uma Comissão de Avaliação de candidatos a ser nomeada pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBM- PA conforme Quadro 2.

Quadro 2 - Pontuação de escolaridade, experiência em docência e experiência profissional.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Pós-Doutor	5,0
Doutor	4,0
Mestre	3,0
Especialista	2,0
Graduado	1,5
Médio/Técnico Curso específico na área	1,0 (Por curso)
Experiência docente	0,5 - Por curso ou 20h/a trabalhado em sala de aula na área da segurança pública nos últimos 5 anos - (jan 2018 a dez2022)
Experiência na área de atuação da Disciplina	0,3 - a partir de 06 meses ou mais comprovadamente trabalhado na área da disciplina.

4.2. Os interessados em participar deste processo seletivo poderão ser conteudistas de no Máximo 03 disciplinas, bem como solicitar participar da Comissão de avaliação dos Trabalhos, conforme item 50 do quadro 1, caso tenha interesse, devendo informar o interesse em cada Disciplina no mesmo Protocolo eletrônico.

4.3. Os instrutores classificados receberão, por área temática, o valor referente a professor conteudista, conforme Resolução no 241/2017-CONSUP, o total de 20 horas-aula, de acordo com a escolaridade cadastrada no IESP.

4.4. A Diretoria de Ensino e Instrução deverá Nomear a Comissão de Avaliação de Candidatos para análise dos Currículos e classificação dos candidatos, onde está comissão não fará jus a recebimento de proventos de horas-aula, a ser composta por até 03 membros.

4.5. A Diretoria de Ensino e Instrução deverá nomear comissões de Avaliação dos Trabalhos a ser composta por três membros (civil ou Militar) preferencialmente com formação na área de educação e farão jus o valor referente a professor conteudista, conforme Resolução no 241/2017-CONSUP, o total de 20 horas-aula, de acordo com a escolaridade cadastrada no IESP e deverão analisar o Mínimo de 05 disciplinas e o máximo de 15 disciplinas.

4.6. O candidato classificado para determinada disciplina, não poderá em hipótese alguma, fazer parte da Comissão que avaliará a mesma disciplina, na qual foi conteudista.

4.7. Em caso de aprovação de 02 candidatos para mesma disciplina, os mesmos deverão apresentar um único trabalho para a comissão, sendo de responsabilidade dos mesmos a interação e produção, devendo em qual quer dificuldade de interação, informar de imediato a Academia de Bombeiros Militar, através de PAE, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.8. É dever da Comissão de avaliação dos Trabalhos prezar pela qualidade do material apresentado pelo candidato conteudista, analisar se o material está de acordo com a ementa de cada disciplina e principalmente não autorizar qual quer tipo de plágio de material didático.

4.9 A dotação orçamentária para o pagamento dos professores conteudistas se darão conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:

Origem dos Recursos: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

Unidade Gestora: 310102 - encargos sob supervisão do Corpo de Bombeiros;

Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC

Fontes do Recurso: 0101000000 - tesouro;

Funcional Programática: 06.128.1502.8932 - Capacitação dos agentes de Segurança Pública;

Natureza de despesa: 339036 - serviço terceiros pessoa física.

Natureza de despesa: 339047 - Tributos

Plano Interno: 1050008932C

Valor Total: R\$ 199.920,00

Quadro 3:Resumo Orçamentário

Quadro Resumo	Valor
Pagamento de Professores: Horas/Aula por Disciplinas	166.600,00
Encargo Patronal (20%)	33.320,00
Total	199.920,00

5-MATERIAL DE AMOSTRA

Como requisito classificatório o material de caráter prático ou expositivo se constitui em recurso, que será utilizado para avaliação da competência dos interessados em participar da padronização do material didático a ser usado no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) - 2023 do CBMPA.

Servirá como parecer favorável ou não para o processo de seleção. Serão avaliados os seguintes quesitos: planejamento didático, facilidade de comunicação, domínio de conteúdo. Assim, caso o candidato possua apostilas, slides, vídeos, etc, deverá informar na ficha de inscrição (tópico 4).

6-DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS



6.1 Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

6.2 A convocação para assinatura do termo de compromisso e contrato será feita pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA, após análise da Comissão de Avaliação dos Candidatos.

6.3 Os candidatos convocados deverão apresentar no ato da assinatura do termo de compromisso os seguintes documentos:

- ficha de credenciamento do IESP;
- documento assinado pela chefia imediata autorizando a participação no grupo de trabalho para padronização do material didático a ser usado no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) - 2023 do CBMPA (apêndice B);

7-DO PRODUTO A SER APRESENTADO.

7.1. Os Candidatos deverão entregar como produto padronização do material didático a ser usado no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) - 2023 do CBMPA os seguintes materiais: (slides, apostila e plano de aula) conforme lay out disponibilizado pela ABM, em apêndice B e C.

7.2. Prazo Máximo para Apresentação dos materiais às Comissões para avaliação será 01/03/2023 impreterivelmente.

7.3. Será agendado uma reunião com os classificados para a produção didática para esclarecimentos e sanar dúvidas dos candidatos referentes a produção do material, podendo ser presencial ou a distância a ser definido pela Diretoria de Ensino e informado através do quando de avisos e whatsapp dos candidatos selecionados com no mínimo 48 horas de antecedência.

8-CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

Ordem	Etapa	Data
1	Divulgação do edital	03/01/2023
2	Inscrições	03 a 15/01/2023
3	Nomeação das Comissões de Avaliação dos candidatos pela DEI	10/01/2023
4	Análise das inscrições	16/01 a 20/01/23
5	Homologação com divulgação dos responsáveis, publicado em Boletim Geral do CBMPA	25/01/2023
6	Reunião com os classificados para a produção didática para esclarecimentos e sanar dúvidas dos candidatos com algo referente a produção do material.	31/01/2023
7	Convocação para assinatura do termo de compromisso e contrato será feita pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA	25/01 a 03/02/23
8	Nomeação das Comissões de Avaliação dos Trabalhos pela DEI	20/02/2023
10	Prazo Máximo para Apresentação dos materiais às Comissões para avaliação.	01/03/2023
9	Divulgação dos materiais padronizados para educação pública	16/03/2023

Caso o candidato esteja fora da Região Metropolitana de Belém poderá apresentar seus trabalhos via E-mail comandoabmpa@gmail.com na formatação original, bem como anexar via PAE em formato PDF para o PAE da ABM.

9-PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1. O candidato que não apresentar os trabalhos no prazo definido, terá seu contrato distratado e poderá sofrer sanções disciplinares caso seja militar deste CBMPA.

9.2. O candidato que não apresentar os trabalhos no prazo definido deverá devolver os recursos financeiros recebidos referente a produção intelectual integralmente aos cofres públicos do CBMPA e encaminhar comprovante a ABM para anexar ao processo de prestação de contas.

9.3. Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de ensino do CBMPA.

REFERÊNCIAS

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 6023. Informação e documentação. Referências. Elaboração. 2 ed. 2018.

PARÁ. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. Corpo de Bombeiros Militar do Pará. PORTARIA No 046, de 04 de fevereiro de 2020. Institui o Regulamento da Diretoria de Ensino e Instrução - RDEI. Boletim Geral nº 29 de 11 fevereiro de 2020.

PARÁ. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Manual de Identidade Visual do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Boletim Geral nº 198, de 27/10/2020.

PARÁ, LEI Nº 9.323, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, Dispõe sobre o Sistema de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, 2021.

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TCEL QOBM

Comandante da Academia de Bombeiros Militar - ABM/PA

OBS: Os Apêndices A (ficha de inscrição) B (Lay outdo slide) e C (Formatação e estrutura Gráfica da Apostila) estarão disponíveis no Site do CBMPA, no link: <https://www.bombeiros.pa.gov.br/categoria/transparencia/periodicos/>

APÊNDICE D

EMENTAS DAS DISCIPLINAS CHO BM/2023

01-Disciplina: Gestão de Logística - 25h/a

Objetivo: Obter capacidades e competências considerando o Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o período de 2022 a 2031, o qual orienta o processo de transformação institucional a ser conduzido, dentre outros, pelo Sistema Logístico Bombeiro Militar mediante a efetiva previsão, provisão, manutenção e reversão dos suportes e serviços necessários à execução das funções logísticas nas diversas atividades da Corporação.

Conteúdo: Noções de doutrina logística militar. Conceitos e definições. O Sistema Logístico do CBMPA. Planejamento Logístico. Procedimentos administrativos de compras e contratações públicas no âmbito da Corporação. Grupo Técnico de Gestão de Compras Públicas (GESCOMP) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Referencial Bibliográfico:

BRASIL. Lei Federal nº 14.133, de 1o de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil.

Brasília. N. 61-F, p.1, 1 de abril de 2021. Seção 1;

_____. Ministério da Defesa. Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. MD42-M-02: Doutrina de Logística Militar. 3a edição. 2016;

PARÁ. Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992. Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Pará e dá outras providências, 1992;

_____. Corpo de Bombeiros Militar do Pará. PORTARIA Nº 110 de 26 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre o Plano Anual de Contratação de bens, serviços, obras e soluções em tecnologia da informação e comunicação (PlanCOP) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Belém, PA, 2021;

_____. Corpo de Bombeiros Militar do Pará. PORTARIA Nº 915 de 28 de dezembro de 2020. Institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras Públicas (GESCOMP) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Belém, PA, 2020;

_____. Corpo de Bombeiros Militar do Pará. PORTARIA Nº 024 de 24 de janeiro de 2021. Normatiza os procedimentos administrativos de compras e contratações públicas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Belém, PA, 2021;

_____. Corpo de Bombeiros Militar do Pará. PORTARIA Nº 122 de 08 de março de 2021. Dispõe sobre o Guia de elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções em tecnologia da informação e comunicações (PlanCOP) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Belém, PA, 2021; e

_____. Corpo de Bombeiros Militar do Pará: Plano estratégico 2022-2031. Jaime Rosa de Oliveira. Jayme de Aviz Benjú. Rodrigo Martins do Vale. 1ª Edição. Belém, PA, 2022.

02- Disciplina: Gestão de Frotas e Combustível - 25h/a

Objetivos: Esta disciplina apresenta de maneira simples, clara e objetiva todos os assuntos que englobam a gestão de uma frota de veículos e combustível, seja ela de leves ou pesados, grande ou pequena, desde o seu dimensionamento, planejamento, renovação, implantação do plano de manutenção e do levantamento dos seus custos operacionais, que são os meios para uma gestão que torne a operação a mais econômica possível e a frota racionalmente dimensionada e utilizada.

Conteúdo: Manutenção de primeiro escalão, Verificações e inspeções diárias e semanais; Limpeza e conservação das viaturas, Procedimentos para realizar os abastecimentos, reaperto e lubrificações dos componentes das viaturas; Utilização do Sistema de Controle de Viaturas (SISCONV), Cuidados com os equipamentos, materiais, ferramentas e acessórios das viaturas. Manutenção de segundo escalão, Verificações e inspeções diárias e semanais, Limpeza e conservação das viaturas, procedimentos para realizar os abastecimentos, reaperto e lubrificações dos componentes das viaturas; Cuidados com os equipamentos, materiais, ferramentas e acessórios das viaturas; Levantamento de dados para retroalimentação do sistema; Renovação de frota, renovação de Viaturas - Por que substituir; Fatores que influenciam na vida útil das Viaturas; Idade da Viatura e Custo; Dificuldades e Estratégias na Substituição da Frota; Métodos de Renovação de Viaturas; Desvalorização Anual; Custo Financeiro; Custo de Manutenção; Análise pela matemática financeira; Dimensionamento técnico da frota e operacional do setor; Planejamento da frota e seus controles - almoxarifado, oficina, informática, abastecimento (combustível, óleos lubrificantes, pneus, quilometragem, motoristas, manutenção, estacionamento, lavagem, testes de qualidade etc.); Avaliação do dimensionamento da frota em função da demanda; Custos da gestão da frota: operacionais, fixos e variáveis da frota, vida útil e depreciação, custo médio e por quilômetro rodado; Instalações e setores auxiliares; Fluxo de informações. Identidade visual; Mão de Obra, pessoal envolvido, qualificação, treinamento, eficiência; Licenciamento e seguro obrigatório. Renovação, padronização, vida útil da frota (plano de renovação - provisões). Avaliação das condições mecânicas de cada veículo, Plano de manutenção preventiva para cada veículo (inclusive da terceirizada).

Referencial Bibliográfico:

BORGES, Carlos Eduardo et al. Manual de direção defensiva. Brasília: CBMDF, 2007. 137p.

DI SORA, Piero. Gestão de Frota de Veículos, 2011. (Apostila do Curso ofertado pela Consultre em Florianópolis-SC).

Norma de Emprego das Viaturas Auto Bomba Tanque (ABT), Marca Pierce.

Norma de Emprego das Viaturas Auto Salvamento e Extinção (ASE), Marca Iturri.

Norma de Emprego das Viaturas Auto Escada Mecânica (AEM) Chassi Scania com Escada Giratória DLA (K) 55 VARIO CS.

VALENTE, Amir Mattar; PASSAGLIA, Eunice, NOVAES, Antônio G.; VIEIRA, Heitor. Gerenciamento de Transporte e Frotas. São Paulo: Ed. Cengage Learning, 2011, 2ª Edição Revista.

Referências complementares:

Norma de Emprego das Viaturas com Engenheiros do CBMPA. Manuais dos fabricantes das viaturas com Engenho do CBMPA.

Manuais dos fabricantes das viaturas com Engenho do CBMPA.

03-Disciplina: Gestão de Patrimônio Público - 25h/a

Objetivo: Proporcionar conhecimentos técnicos-gerenciais na área de administração de recursos patrimoniais no setor público bem como sua inter-relação com as demais áreas das instituições públicas, promovendo condições de aprendizagem na implantação e desenvolvimento da gestão patrimonial institucional.

Conteúdo: Legislação, Legislação Federal, Legislação Estadual, Conceitos Básicos, Patrimônio, bem móvel, unidade de Patrimônio, unidade de Localização, Agente Responsável, Instrumentos de Controle de Patrimônio, Material Permanente, Depreciação de Bens, vida útil, valor Residual, Taxa anual de depreciação e prazo de vida útil, Origem do bem, Compra, Doação, Produção Própria, Transferência entre Órgãos, Empréstimo, Cessão, Reaproveitamento, Locação, Incorporação ao acervo Patrimonial, Tombamento, Cadastramento, Descrição dos Bens, Controle, Movimentação, Movimentação por Transferência, Movimentação por Cessão, Movimentação por Empréstimo, Movimentação por Manutenção/Reparo, Movimentação por Retorno, Retorno da Movimentação por Cessão, Retorno da Movimentação por Empréstimo, Retorno da Movimentação por Manutenção/Reparo, Movimentação por Recolhimento, Movimentação por Reaproveitamento, Baixa, Tipos de Baixa, Baixa por inservibilidade, Baixa por Extravio, Acidente ou Sinistro, Baixa por Transferência, Comissão de Avaliação, Alienação, Alienação por venda, Alienação por Doação, Desfazimento, Inventário, Tipos de Inventário, Inventário Inicial, Inventário de Passagem de Responsabilidade, Inventário Anual, Inventário de encerramento, Inventário Eventual, Comissão de



Inventário, atribuições e competências, Unidade de Patrimônio, responsável pela Unidade de Localização do Bem, Responsabilidades do Servidor com o Patrimônio Público.

Referencial Bibliográfico:

BRASIL. Decreto no 99.658, de 30 de outubro de 1990. Regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 out. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/D99658.htm>. Acesso em: 20dez2022.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 12.101, de 11 de maio de 2006. Dispõe sobre a gestão e a incorporação de bens ao acervo patrimonial do Estado e de entidades de direito público no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul. Diário Oficial [do] Estado de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 12 maio 2006. Disponível em: <<http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/>>. Acesso em: 20 dez. 2022.

PARÁ. Decreto no 25, de 25 de julho de 2003. Dispõe sobre a utilização do Sistema de Patrimônio – SISPAT pelos órgãos da Administração Pública Estadual, e dá outras providências. Diário Oficial [do] Estado do Pará, Belém, 30 jul. 2003. Disponível em: <http://www.pa.gov.br/portal/sead/legislacao/lei_280.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2022.

PARÁ. Decreto nº 1.296, de 18 de outubro de 2004. Regulamenta a Lei nº 6.555, de 3 de julho de 2003, que dispõe sobre a alienação, por doação, para fins de uso de interesses exclusivamente sociais, de bens móveis considerados inservíveis pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, Indireta e Fundacional do Estado do Pará, e dá outras providências.

Diário Oficial [do] Estado do Pará, Belém, 19 out. 2004. Disponível em: <<http://www.alepa.pa.gov.br/pdf/Decest2004.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2022.

PARÁ. Decreto nº 336, de 09 de agosto de 2007. Dispõe sobre o desfazimento de algemas inservíveis dos órgãos da Administração Pública Estadual, e dá outras providências. Diário Oficial [do] Estado do Pará, Belém, 10 ago. 2007. Cad.1, p.5.

PARÁ. Decreto nº 337, de 09 de agosto de 2007. Dispõe sobre o desfazimento de bens inservíveis dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências. Diário Oficial [do] Estado do Pará, Belém, 10 ago. 2007. Cad.1, p.5.

PARÁ. Lei nº 6.555, de 03 de julho de 2003. Dispõe sobre a alienação, por doação para fins de uso de interesses exclusivamente social, de bens móveis, considerados inservíveis, pelos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, do Estado do Pará, e dá outras providências. Diário Oficial [do] Estado do Pará, Belém, 04 jul. 2003. Disponível em: <<http://www.alepa.pa.gov.br/pdf/Leiord2003.pdf>>. Acesso em: 31 jul. 2007.

PARÁ. Decreto nº 2.157, de 06 de agosto de 2018. Regulamenta a Lei nº 6555 de 3 de julho de 2003, que dispõe sobre a alienação por doação, para fins de uso de interesses exclusivamente social, de bens móveis considerados inservíveis, pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado do Pará. Diário Oficial [do] Estado do Pará, Belém, 07 de agosto de 2018. Disponível em: <http://www.ioepa.com.br/pages/2018_08.07.DOE.pdf>

PARÁ. PORTARIA Nº 840/2018, de 04 de dezembro de 2018 - GS de 04 de dezembro de 2018 - Aprova o Manual de Procedimentos da Gestão Mobiliária do Estado do Pará. Diário Oficial [do] Estado do Pará, Belém, 06 de dezembro de 2018- Edição no 33754-Disponível em: <http://www.ioepa.com.br/pages/2018_06.12.DOE.PDF>

SANTOS, Gerson dos. Manual de Procedimentos para o Controle Patrimonial dos Bens da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul. Florianópolis: [s.n.], 2004.

04-Disciplina: Noções de Instrução Processual Para Aquisições - 25h/a

Objetivo: Fornecer noções dos principais documentos a serem elaborados para iniciar uma compra pública no CBMPA.

Conteúdo: Estudo Técnico Preliminar (ETP), casos de dispensa de ETP;

Termo de Referência (TR); Pesquisa de Preços no âmbito do CBMPA; Banco Referencial de Preços do SIMAS;

Referencial Bibliográfico:

BRASIL. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1o DE ABRIL DE 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. N. 61-F, p.1, 1 de abril de 2021. Seção 1.

PARÁ. DECRETO Nº 2.734, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022. Dispõe sobre os procedimentos de realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta. Diário Oficial do Estado do Pará. N. 35.180, de 08 de novembro de 2022.

PARÁ. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, de 09 de novembro de 2018. Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. Secretaria de Estado de Administração. Publicada no D.O.E nº 33.743, de 21 de novembro de 2018.

05- Disciplina: Licitações na Administração Pública - 30h/a

Objetivo: Apresentar ao aluno CHO as funcionalidades da comissão de licitações e capacitá-lo para receptionar as informações deste setor a fim de cumprir as atribuições técnicas demandadas.

Conteúdo: Licitação (conceito e finalidades); Contratação direta (aplicação e funcionalidades); Dispensa em situação de emergência e inexigibilidade (aplicação e funcionalidades); Modalidades de licitação (com ênfase nas principais modalidades aplicáveis no CBMPA: pregão eletrônico tradicional e para registro de preços e, concorrência eletrônica); Adesão a Ata de Registro de Preços (conceito, aplicação e funcionalidades); Fase interna da licitação: da minuta de edital ao lançamento do processo (apresentação e funcionalidades); Fase externa da licitação: da divulgação ao resultado final (homologação, anulação ou revogação) (apresentação, funcionalidades, principais erros e dificuldades); Agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio (conceitos e finalidades); Fluxo do processo de compras públicas no CBMPA (da minuta do edital ao resultado final (homologação/anulação/revogação).

Referencial Bibliográfico:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei de licitações e contratos administrativos;

Regulamentações da Lei nº 14.133/2021.

06- Disciplina: Contratos e Convênios na Administração Pública - 40h/a

Objetivo: Fornecer noções necessárias ao aprofundamento de referenciais teóricos aplicados ao campo dos contratos e convênios na administração pública, visando, sobretudo, o despertar de

uma consciência administrativa e jurídica afinada para familiarizar os alunos com os procedimentos e práticas que envolvem os contratos na administração do CBMPA, assim como assimilar os principais documentos a serem verificados e elaborados para a celebração de contratos administrativos na incorporação de acordo com a legislação vigente.

Conteúdo: 1. Conceito e peculiaridades. 2. Cláusulas exorbitantes. 3. Cláusulas essenciais. 4. Garantias. 5. Execução do contrato. 6. Formas de extinção do contrato administrativo. 7. Contrato de concessão de serviço público. 8. Alteração e extinção da concessão. 9. Função do fiscal de contrato. 10. Principais tipos de contratos administrativos.

Referencial Bibliográfico:

BRASIL. LEI FEDERAL NO 14.133, DE 1o DE ABRIL DE 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. N. 61-F, p.1, 1 de abril de 2021. Seção 1.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 28 ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

PARÁ. DECRETO Nº 870, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013. Dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Diário Oficial do Estado do Pará. N. 32.496, de 07 de outubro de 2013.

07- Disciplina: Gestão de Compras Pública - 30h/a

Objetivo: Propiciar aos discentes a construção de conhecimentos, metodologias, experiências e procedimentos no que diz respeito às compras públicas, de modo que lhes possibilitem planejar suas aquisições, mitigando os riscos e garantindo maior eficiência ao CBMPA nas contratações de bens e serviços comuns.

Conteúdo: 1. Contextualização das compras públicas, Compras públicas: propriedades, elementos e conceitos, A função e o processo das compras públicas; 2. Instrumentos de compras públicas, Visão multidimensional das compras públicas; 3. O Estado consumidor, Comprando "melhor": o desenvolvimento sustentável e o papel do Estado, Compras públicas como instrumento de políticas públicas 4. Os distintos olhares sobre a vantajosidade, Compras públicas sustentáveis: conceitos, características e critérios Compras públicas inovadoras, Compras públicas compartilhadas 5. Jamento e gestão das compras públicas, Governança de compras públicas, Gestão de riscos das compras públicas, Fiscalização das compras públicas 6. Compras públicas: desafios e oportunidades, melhores práticas e apontamentos contraproducentes no setor de compras públicas; Estágios evolutivos das compras públicas no CBMPA.

Referencial Bibliográfico:

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 22 jun. 1993.

BRASIL. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

BRASIL. Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Diário Oficial da União, Brasília, 14 dez. 2006.

BRASIL. Lei nº. 12.462, de 4 de agosto de 2011. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 4 ago. 2011.

BARACCHINI, S. A inovação presente na administração pública brasileira. Revista de Administração de Empresas, Rio de Janeiro, v. 42, n. 2, abr./jun. 2002.

BATISTA, M. A. C.; MALDONADO, J. M. S. de V. O papel do comprador no processo de compras em instituições públicas de ciência e tecnologia em saúde (C&T/S). Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 42, n.4, p. 681-699, ago. 2008. REIS, Paulo Ricardo da Costa; CABRAL, Sandro. Para além dos preços contratados: fatores determinantes da celeridade nas entregas de compras públicas eletrônicas. Revista de Administração Pública, v. 52, p. 107-125, 2018.

ROCHA, Leandro Moreira da. Execução orçamentária da Secretaria de Estado de Governo: relação de valores comprometidos em contratos com a eficiência da execução orçamentária. Monografia apresentada ao curso de Especialização em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental da Fundação João Pinheiro, para a obtenção do título de especialista, 2018.

SANTOS, M.; CASTRO, R. O papel da Contabilidade aplicada ao setor público na tomada de decisões. XV convenção de contabilidade do Rio Grande do Sul, Bento Gonçalves, de, v. 26, 2015.

SORTE, Victor Alves Boa; JÚNIOR, Francisco Lopes Cançado. O uso do pregão como ferramenta de redução dos gastos com contratações da Caixa Econômica Federal: 2005 a 2007. In: Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC. 2009.

TIMARCO, Jose Marcelo. Economicidade nas compras por meio do Pregão na Universidade de São Paulo - U S P . 2 0 0 7 . Disponível em : <http://www.iqsc.usp.br/iqsc/administracao/contabilidade/uploads/site%20economicidade_%20compras%20pregao.pdf>. Acesso em: 15 set. 2007.

VILHENA, Renata Maria Paes de; HIRLE, Ana Luiza Camargo. Gestão de compras e qualidade do gasto público: A experiência de Minas Gerais com o planejamento de compras e a integração da gestão de compras à gestão orçamentária. VI Congresso de Gestão Pública /Centro de Convenções Ulysses Guimarães, p-2-23, 2013.

08-Disciplina: Gestão Orçamentária e Financeira - 40 h/a

Objetivo: Preparar o aluno para atuar na atividade orçamentária e financeira, com o intuito de aperfeiçoar a gestão dos processos de despesa pública.

Conteúdo: Princípios orçamentários; Orçamento programa; Quadro de Detalhamento de Quotas Quadrimestrais - QDQQ; Dotação Orçamentária; Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários; Classificação da Despesa: quanto a sua natureza orçamentária e quanto a sua natureza econômica; Execução de Despesas: empenho, liquidação e pagamento; Regime de adiantamentos: diárias e suprimento de Fundos; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores - DEA; Linguagem contábil do orçamento público (sistema de escrituração); Tributos: impostos, taxas e contribuições; Obrigações tributárias do órgão público: retenções e recolhimento; Balancetes: orçamentário e financeiro; Responsabilidade Fiscal;



Referencial Bibliográfico:

ALBUQUERQUE, Claudiano; MEDEIROS, Márcio; FEIJÓ, Paulo Henrique. Gestão de Finanças Públicas: Fundamentos e Práticas de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal. 1ª ed. Brasília: 2006.

BRASIL. Presidência da República. Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade na Gestão Fiscal. Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

BRASIL. Presidência da República. Normas Gerais do Direito Financeiro para elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios. Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

BRASIL. Ministério da Economia: Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. 9ª ed. Brasília: 2021.

TEIXEIRA, Alex. Escola Nacional de Administração Pública: Gestão Orçamentária e Financeira. 1ª ed. Brasília: 2016.

09- Disciplina: Estatística Aplicada a Segurança Pública - 25h/a

Objetivo: Possibilitar a aprendizagem de conhecimentos com vistas a análise e sistematização dos dados relativos à Segurança Pública e Defesa Social, utilizando raciocínio estatístico adequado, sob os enfoques quantitativo e qualitativo; de forma a orientar as ações a serem desenvolvidas na área de atuação Bombeiro Militar, possibilitando também, a sistematização da coleta de dados para a pesquisa de trabalhos institucionais.

Conteúdo: Conceitos Fundamentais; Fases do levantamento estatístico; Séries estatísticas; Representação gráfica; Séries de distribuição de Frequências; Medidas de Posição ou Tendência Central; Medidas de Dispersão; Noções de Análise de Regressão e Correlação, coleta de dados.

Referencial Bibliográfico:

FONSECA, J. S. da., MARTINS, G. de A.- Curso de Estatística. São Paulo: Atlas, 1995.

MARTINS, G. de A., DONAIRE, D. - Princípios de Estatística. São Paulo: Atlas, 1995.

TOLEDO, G. L., OVALLE, I. I. - Estatística básica. São Paulo: Atlas, 1996.

VIEIRA, S., HOFFMANN, R. - Elementos de Estatística. São Paulo: Atlas, 1995.

10- Disciplina: Planejamento Público: Estratégias com PPA, LDO e LOA - 25h/a

Objetivo: Prover aos discentes conhecimentos teóricos introdutórios sobre os instrumentos de planejamento da administração pública: PPA, LDO e LOA de forma a proporcionar entendimento de sua aplicabilidade, operacionalização e acompanhamento, no contexto do Estado do Pará e da Corporação.

Conteúdo: Integração Planejamento-Orçamento, Evolução Conceitual do Orçamento Público, Apresentação dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), apresentação dos instrumentos de planejamento do Estado do Pará, acompanhamento da execução físico-financeira do PPA no âmbito da Corporação através do SigPLAN noções básicas.

Referencial Bibliográfico:

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Orientações para Elaboração do Plano Plurianual 2016-2019. Brasília: MP, 2015.

_____. Secretaria de Orçamento Federal. Manual Técnico de Orçamento MTO. Versão 2017. Brasília, 2016.

GIACOMONI, James. Orçamento Público. São Paulo: Atlas, 2010.

MACHADO JR, José Teixeira. A Técnica do Orçamento-Programa no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Administração Municipal, 1979.

PARÁ. Secretaria de Estado de Planejamento e Administração. Manual de Monitoramento e Avaliação de Programas. Sistema Integrado de Planejamento - SigPLAN. Belém - Pará, 2020.

_____. Lei nº 8.966 de 30 de dezembro de 2019. Institui o Plano Plurianual do Estado do Pará, para o período de 2020-2023.

11- Disciplina: Noções Básicas Para Captação de Recurso Público - 25h/a

Objetivo: Prover aos discentes conhecimentos teóricos introdutórios sobre as fontes de captação de recurso e estruturação de um projeto de captação de recursos no âmbito da segurança pública e da Corporação.

Conteúdo: Tipos de projetos institucionais, Estrutura básica de projetos de captação de recursos na Corporação; Fontes de financiamento da segurança pública, Núcleo de Projetos Corporativos da Segurança Pública do Estado do Pará.

Referencial Bibliográfico:

BRASIL. Ministério do Planejamento, Portaria SENASP/MJSP Nº 290, de 18 de junho de 2021. Brasília, 2021.

_____. Ministério do Planejamento, Metodologia de gerenciamento de projetos - SENASP/MJSP / Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, organizador - Brasília Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2020.

_____. Fontes de financiamento da segurança pública: "onde buscar recursos?/ coordenação José Francisco da Costa Neto - Brasília : Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2021.

PARÁ. Lei no 7.584 de 28 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, e dá outras providências. - Pará, 2011.

12-Disciplina: Sistema de Controle Interno na Gestão Pública - 25h/a

Objetivo: Apresentar ao aluno conhecimentos básicos sobre o sistema de controle interno e sua base legal. Desenvolver o entendimento do aluno quanto as atividades de controle interno no âmbito do CBMPA e sua relação com os órgãos de controle externo.

Conteúdo: Legislações, fundamentos e princípios constitucionais. Conceitos de controle interno e sistema de controle. Evolução, classificação e tipos de controle. Objetivos, características e procedimentos do controle.

A comissão permanente de controle interno do CBMPA e suas atividades atuais em relação a

Auditoria Geral do Estado (AGE), ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e o Gestor máximo da corporação.

Referencial Bibliográfico:

Constituição Federal/1988; •Lei n. 4.320/1964; •Lei n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; •Normas de Auditoria Governamental - NAGS; •Resolução CFC n. 1.135/2008 - Controle Interno;

Committe Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commiss (COSO I). Controle Interno - Estrutura Integrada;

Committe Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commiss (COSO II). Gerenciamento de riscos corporativos: estrutura integrada;

INTOSAI - International Organization of Supreme Audit Instituitio Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público;

Diretrizes para o Controle Interno no Setor Público - CONACI - Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e Distrito Federal.

ISSAI GOV 9100 - Guia para as normas de controle interno;

ISSAI GOV 9110 - Diretrizes referentes aos informes sobre a eficácia do controles internos; ISSAI GOV 9120 - Controle interno: fornecendo uma base para a prestação de contas do governo;

ISSAI GOV 9130 - Informação adicional sobre a administração de risco da entidade;

ISSAI GOV 9140 - Independência da auditoria interna no setor público;

ISSAI GOV 9150 - Coordenação e cooperação entre os Tribunais de Con e os auditores internos do setor público.

13-Disciplina: Gestão de UBM's 25h/a

Objetivo: Estudar a Gestão de Unidades Bombeiros Militares, com base na troca de vivências e na reflexão teórica, para realizar um trabalho educativo com foco em excelência e melhoria contínua da gestão.

Conteúdo: O papel do comandante; Princípios básicos de comando; A estrutura organizacional; Documentos de Gestão de UBM; Gerenciamento de recursos humanos: Comunicação e relacionamento interpessoal; As Guarnições de serviço; motivando as Guarnições; Resolução de conflitos nas Guarnições; Liderança - a base do gerenciamento. Gerenciamento da instrução e desenvolvimento do efetivo. Teorias e Elementos da Administração Moderna: Administração por objetivos (APO); Administração pela qualidade total (AQT); Elementos do Gerenciamento; Utilização prática dos elementos da administração: Compreender o trabalho do comandante de UBM; Organizar a UBM; Como solucionar problemas; Aplicação prática das ferramentas gerenciais; Levantamento com a comunidade: Relações públicas; Educação Pública; Projetos Sociais; Levantamento de pontos de riscos da área; Segurança e saúde dos bombeiros, Segurança; Estresse; Qualidade de Vida; Indicadores de Gestão de Unidades Bombeiros Militar.

Referencial Bibliográfico:

Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros. Manual do Comandante de Posto de Bombeiros (2006), Volume 38, São Paulo

14- Disciplina: Gestão de Pessoas 20h/a

Objetivo: Analisar o processo de evolução da Gestão de Pessoas, buscando o ajuste na relação indivíduo x organização a partir da compreensão das estratégias e dos aspectos técnicos utilizados para o gerenciamento humano nas organizações.

Conteúdo: A gestão de pessoas nas organizações; suprimento; treinamento e desenvolvimento; avaliação de desempenho; remuneração; administração das relações com o funcionário; auditoria e controle em recursos humanos.

Referencial Bibliográfico:

ROBBINS, Stephen. Comportamento organizacional. 14 Edição Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SOTO, Eduardo. Comportamento organizacional: o impacto das emoções.

São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

CHIAVENATTO, Idalberto. Gestão de Pessoas: O novo papel dos recursos humanos nas organizações. 4. ed. Barueri, SP: Manole. 2014.

15-Disciplina: Gestão de Projetos - 25h/a

Objetivo: Capacitar o discente para a elaboração e gestão do ciclo de vida de um projeto, considerando a perspectiva adotada pelo PMI e a identificação de grupos de processos existentes, com base nas melhores práticas descritas nos organismos do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Conteúdo: Apresentar os principais fundamentos da gestão de projeto. Ciclo de Vida do Projeto. O PMBOK. Conceituar e diferenciar: Projeto, Programa e Portfólio em um contexto de planejamento estratégico para inovação. Gerenciamento de Projeto. Objetivos da Gerência de Projetos. O Gerente

de projetos. Planejamento do Projeto. O termo de abertura e a definição de escopo. Análise das necessidades dos clientes do projeto. Análise de requisitos. Execução do Projeto. Ferramentas de Gestão e Controle. Gestão do Cronograma. Fechamento do Projeto. Gestão de Portfólio.

Referencial Bibliográfico:

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Manual de Elaboração Plano Plurianual 2008-2011. Brasília: MP, 2007.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Alterações do Plano Plurianual 2012-2015. Brasília: MP, 2013.

GERARDI, B. Gerenciamento de projetos sem crise: como evitar problemas previsíveis para o sucesso do projeto. São Paulo: Novatec Editora, 2012.

KOONTZ, H.; O' DONNELL, C. Fundamentos da Administração. São Paulo: Livraria Pioneira, 1989.

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. Empreendedorismo. São Paulo: Pearson, 2012.

PMI. Um Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos - Guia PMBOK. 4ª Edição. EUA: Project Management Institute, 2008.

PMI. Um Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos - Guia PMBOK 5ª Edição. EUA: Project Management Institute, 2013.

16-Disciplina: Gestão de Processos - 20h/a

Objetivo: O objetivo principal da disciplina é capacitar o aluno para a modelagem dos processos



institucionais e na condução de projetos de implementação ou de melhoria contínua da corporação na qual estão inseridos.

Conteúdo: Processo de negócio: definição de processos. Processo x Projeto; Introdução à gestão de processos: definição da gestão por Processo. Organização Funcional x Organização por processo. Identificação dos Processos. Classificação dos Processos. Visão Estratégica: Os processos e a cadeia de valor agregado. A gestão de processos como diferencial competitivo. O uso de processos para a implementação da estratégia. Modelagem dos Processos: Levantamento de processos (Organograma Hierárquico funcional, Scripts de processo, UML e Mapa de processos).

Referencial Bibliográfico:

ARAÚJO, Luis Cesar G. de. Organização, sistemas e métodos e as novas tecnologias. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

BARBARÁ, Saulo (org.). Análise e melhoria de processos de negócios. São Paulo: Atlas, 2012.

CBOK, BPM. "Guia para gerenciamento de processos de negócio corpo comum de conhecimento, versão 3.0." (2013).

DAFT, Richard L. Organizações: teorias e projetos. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

ENAP. Introdução à Gestão de Processos. Como gerir e melhorar Processos. Brasília. 2015

ENAP. Introdução à Gestão de Processos. Introdução à Gestão de Processos. Brasília. 2015

Mariano, Isadora Cidade. "Melhoria de Processos pelo BPM: aplicação no setor público." (2012).

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças. Sistemas, organização e métodos: uma abordagem gerencial. 21. ed. reest., atual. São Paulo: Atlas, 2013.

SCHEIN, Edgar H. Consultoria de procedimentos: seu papel no desenvolvimento organizacional. São Paulo: Edgard Blücher, 1972.

17-Disciplina: Construção e Monitoramento de Indicadores - 20h/a

Objetivo: Proporcionar aos discentes as noções básicas de elaboração e aplicação dos indicadores, nas diversas etapas do ciclo de formulação e avaliação das atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), em conformidade ao Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS) e, demais Sistemas que se correlacionam no âmbito de suas atividades.

Conteúdo: Conceitos gerais de indicadores. Classificação de indicadores de desempenho institucional. Construir distribuição de frequências e apresentá-las em tabelas e gráficos. Calcular e interpretar medidas descritivas.

Introduzir os conceitos de indicadores sociais e de desempenho de segurança pública. Fazer estimativas por intervalos de confiança dos parâmetros populacionais com base em amostragem. Interpretar os resultados de indicadores.

Referencial Bibliográfico:

BAHIA, L. O. Guia referencial para construção e análise de indicadores. 2021.

Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão. Guia referencial para medição de desempenho e manual para construção de indicadores. Brasília: MPOG, 2009.

DA INDÚSTRIA, Serviço Social. Observatório Regional Base de Indicadores de Sustentabilidade. Construção e análise de indicadores. Curitiba: 2010.

Fundação Nacional de Qualidade. Indicadores de Desempenho: estruturação do sistema de indicadores organizacionais. 3a edição. São Paulo. FNQ. 2012.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Síntese de Indicadores Sociais 2003. Estudo, pesquisa e informação demográfica e socioeconômica, Rio de Janeiro, n.12. 2004

JANUZZI, P. M. Indicadores para diagnóstico, monitoramento e avaliação de programas sociais no Brasil. Revista do Serviço Público. Brasília, abr./jun. 2005.

KAHN, T. Indicadores em prevenção municipal da criminalidade. In: Prevenção da violência: o papel das cidades. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

MAGALHÃES, M. T. Metodologia para desenvolvimento de sistemas de indicadores: uma aplicação no planejamento e gestão da política nacional de transportes. (Dissertação de Mestrado). Brasília: Universidade de Brasília. 2004.

UCHOA, C. E. Elaboração de indicadores de desempenho institucional. Brasília. Enap. 2013.

18-Disciplina: Planejamento Estratégico - 20h/a

Objetivo: Qualificar o aluno do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) para o desenvolvimento e implementação de planejamentos estratégicos no processo de tomada de decisões, a partir das etapas da Abordagem Baseada em Problemas (PBL- Problem-Based Learning).

Conteúdo: Conceitos de planejamento estratégico. Metodologia de elaboração e implementação do planejamento estratégico. Diagnóstico estratégico. Missão, Visão e Valores institucionais. Controle e Avaliação do Planejamento Estratégico. Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Pará 2022-2031.

Referencial Bibliográfico:

BRASIL. Escola Superior de Guerra. Metodologia de Planejamento Estratégico. Rio de Janeiro: ESG, 2019.

_____. Corpo de Bombeiros Militar do Pará: Plano estratégico 2022-2031. Jaime Rosa de Oliveira. Jayme de Aviz Benjô. Rodrigo Martins do Vale. 1a Edição. Belém, PA, 2022.

CAMPOS, V. F. Gerenciamento da rotina do trabalho do dia-a-dia. 9 ed. INDG Tecnologia e Serviços, 2013.

KAPLAN, Robert S. I.; NORTON, David P. A estratégia em ação: Balanced Scorecard. 22. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.

KOTLER, P. Administração de Marketing. 10ª ed. São Paulo: Prentice Hall, 2000.

MATUS, C. O método PES: entrevista com Matus. Entrevista concedida a Franco Huertas. 4.ed. São Paulo: FUNDAP, 2007.

MATUS, C. Política, planejamento e governo. Brasília: IPEA, 1993.

MINTZBERG, H.; AHLSTRAND, B.; LAMPEL, J. Management não é o que você pensa. Porto Alegre: Bookman, 2011.

OLIVEIRA, D.P.R. Planejamento Estratégico: Conceitos, Metodologia, Práticas. São Paulo: Atlas, 2007

OLIVEIRA, D. P. R. Planejamento Estratégico: conceitos, metodologias e práticas. 34ª ed., São Paulo: Atlas, 2020.

19-Disciplina: Psicologia das Emergências e dos Desastres - 25h/a

Objetivo: Sistematizar conhecimentos sobre o processo psiconeuroendócrino como fator preponderante no comportamento das vítimas de emergências, bem como dos próprios profissionais que atuam nos cenários de riscos e no gerenciamento de desastres, ampliando o entendimento de que os níveis de percepção do risco-perigo influenciam nas reações estimuladas por situações críticas e de crises; além de compreender a importância da Psicologia das Emergências e dos Desastres como ferramenta de gestão das atividades de Proteção e Defesa Civil.

Conteúdo: Estudo da Psicologia das Emergências e dos Desastres: Origem, pontos históricos, conceitos, definições; Reações adaptativas diante do medo: reação psiconeuroendócrina; Fisiologia do medo influenciada pela avaliação do risco-perigo; Respostas adaptativas em eventos críticos adversos: desgaste emocional e físico do organismo devido a mobilização de energia; Imunodepressão como facilitadora do surgimento de doenças do trabalho; Psicologia das Emergências e dos Desastres nas ações de Proteção e Defesa Civil: construção da resiliência emocional dos sobreviventes para o desenvolvimento de uma comunidade resiliente; Psicologia das Emergências e dos Desastres aplicada aos profissionais Bombeiros Militares: estratégias profiláticas para prevenção e redução dos níveis de estresse psicológico, bem como restabelecimento ou reforço de seu grau de resiliência.

Referencial Bibliográfico:

CARDOSO, Luiz A. O Medo e a percepção de Risco-Perigo. Florianópolis, Prelo.

GOLEMAN, Daniel. Inteligência emocional. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.

RIPLEY, Amanda. Impensável: como e por que as pessoas sobrevivem a desastres. São Paulo: Globo, 2008.

SANTA CATARINA. Psicologia das emergências e dos desastres: aplicada às ações da defesa civil. LUIZ ANTÔNIO CARDOSO. Florianópolis: Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, 1a Edição, 2020.

SILVERTHOM, Dee U. Fisiologia humana: uma abordagem integrada. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

SOUZA, Neyde L. de F. A atuação da psicologia em desastres e emergências: uma visão estratégica. Disponível em: <https://revista.esg.br/index.php/revistadaesg/article/view/227>.

20-Disciplina: Legislação Básica Institucional - 50h/a

Objetivo: Capacitar os alunos para conhecer as legislações institucionais em uso para o exercício administrativo das funções da Corporação, que exigem domínio dos amparos legais para tramites administrativos, do atendimento ao público, responsabilidades administrativas e repercussão das tomadas de decisões quanto à integridade moral e legal.

Conteúdo: LEI Nº 5.251, DE 31 DE JULHO DE 1985. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Estado do Pará e dá outras providências; LEI No 5.731, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992. Dispõe sobre a organização básica do CBMPA; LEI Nº 7.480, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010. Lei de fixação do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; LEI Nº 8.388, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016, dispõe sobre a promoção dos Oficiais da Polícia Militar do Pará (PMPA) e dá outras providências. LEI Nº 8.403, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016, dispõe sobre o ingresso e promoções nos Quadros de Oficiais de Administração (QOA) e de Oficiais Especialistas (QOE); LEI Nº 9.161, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, Dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; LEI Nº 9.207, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, Dispõe sobre a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil no Estado do Pará; LEI Nº 9.234, DE 24 DE MARÇO DE 2021, Dispõe sobre o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Emergências; LEI Nº 9.323, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, Dispõe sobre o Sistema de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; LEI No 9.387, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, Altera a Lei Estadual nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, que institui novos valores de remuneração dos Policiais Militares; a Lei Estadual nº 5.162-A, de 16 de outubro de 1984, que dispõe sobre o ingresso e promoções nos Quadros de Oficiais de Administração (QOA) e de Oficial Especialista (QOE); a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Pará e dá outras providências; a Lei Estadual nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, que dispõe sobre a estruturação do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV), e dá outras providências; a Lei Estadual nº 6.626, de 3 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o ingresso na Polícia Militar do Pará (PMPA) e dá outras providências; a Lei

Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, que institui o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (PMPA); a Lei Estadual nº 8.230, de 13 de julho de 2015, que dispõe sobre a promoção dos praças da Polícia Militar do Pará (PMPA); e a Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, que dispõe sobre a promoção dos Oficiais da Polícia Militar do Pará (PMPA) e dá outras providências; e dá outras providências. LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, Institui o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará; DECRETO No 1052, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, institui a Norma Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais do CBMPA;

Referencial Bibliográfico:

Melo, José Messias Gomes, Vade Mecum do Policial Militar do Pará. Belém, CEJUP, 2013.

Dantas, Romeu Teixeira, Coletânea de Legislação da PMPA. Belém, Cejup, 1997. Volume 2.

PARÁ, Lei Estadual no 5.251, de 31 de julho de 1985. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Estado do Pará e dá outras providências, 1985.

PARÁ. Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992. Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Pará e dá outras providências, 1992;

PARÁ, Lei nº 7.480, de 17 de novembro de 2010. Lei de fixação do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, 2010

PARÁ, Lei nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, Dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, 2021.

PARÁ, Lei no 9.207, de 13 de janeiro de 2021, Dispõe sobre a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil no Estado do Pará, 2021.

PARÁ, Lei nº 9.234, de 24 de março de 2021, Dispõe sobre o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Emergências, 2021.

PARÁ, Lei complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, Institui o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará, 2021.

21-Disciplina: Fundamentos do Direito Apuratório no CBMPA - 40h/a



Objetivo: A disciplina visa apresentar ao aluno os conceitos, interpretações e princípios basilares do Direito Penal Militar, Direito Processual Penal Militar e Direito Administrativo Disciplinar Militar, preparando-o para aplicar tais conhecimentos nos serviços da corporação, quando requisitado. Seu escopo consiste no estudo do Direito, dos crimes militares, dos procedimentos processuais penais, das transgressões disciplinares e dos processos administrativos disciplinares militares em vigor na Corporação.

Conteúdo: Direito Penal Militar e Processual Penal Militar Aplicado: Crime, Crime Militar e Crimes Militares em espécie; Polícia Judiciária Militar; Auto de Prisão em Flagrante (APF): Conceitos e objetivos; Legislações pertinentes; Ritos a serem seguidos; Modelos; Responsabilidades das partes envolvidas. Inquérito Policial Militar (IPM): Conceitos e objetivos; Legislações pertinentes; Ritos a serem seguidos; Modelos; Responsabilidades das partes envolvidas. Instrução Provisória de Deserção; Conceitos e objetivos; Ritos a serem seguidos; Modelos. Prática dos procedimentos processuais penais. Transgressões disciplinares. Conceito; Dever de notificar transgressões disciplinares para a autoridade competente; Transgressões disciplinares em espécie. Procedimentos Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) Conceitos e objetivos; Ritos a serem seguidos; Modelos; Responsabilidades das partes envolvidas. Sindicâncias: Conceitos e objetivos; Ritos a serem seguidos; Modelos; Responsabilidades das partes envolvidas; Procedimento Apuratório Preliminar e Termo de Ajuste de Conduta: Conceitos e objetivos; Ritos a serem seguidos; Modelos; Responsabilidades das partes envolvidas. Conselho de Disciplina: Conceitos e objetivos; Legislações pertinentes; Ritos a serem seguidos; Modelos; Responsabilidades das partes envolvidas. Conselho de Justificação: Conceitos e objetivos; Legislações pertinentes; Ritos a serem seguidos; Modelos; Responsabilidades das partes envolvidas.

Referencial Bibliográfico:

ASSIS, Jorge Cesar de. Curso de direito disciplinar militar: da simples transgressão ao processo administrativo. Curitiba: Juruá, 2008.

BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. Processo Administrativo Disciplinar. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2003.

BRASIL. Decreto-lei 1.001, de 21 de outubro de 1969. Código penal militar.

Brasília: Presidência da República, 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm. Acesso em: 4 junho 2022.

BRASIL. Decreto-lei 1.002, de 21 de outubro de 1969. Código de processo penal militar. Brasília: Presidência da República, 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1002.htm. Acesso em: 4 junho 2022.

BRASIL. Lei 9.784, de 7 de julho de 1995. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Brasília: Presidência da República, 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9784.htm. Acesso em: 4 junho 2022.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 30.ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2016.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 33. ed. São Paulo:

Forense, 2020.

DINIS, Maria Helena, Compêndio de Introdução a Ciência do Direito. 27. ed. São Paulo: Ed Forense, 2019.

FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. Introdução ao estudo do Direito: técnica, decisão e dominação. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado.25. ed., rev. e atual. Rio de Janeiro: Saraiva, 2021.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 44. ed. Salvador: Juspodivm, 2019.

NADER, Paulo. Introdução ao estudo do Direito. 43. ed. São Paulo: Forense, 2020.

PARÁ, Lei nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, Dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, 2021.

RAMOS, Dircêo Torrecillas; ROTH, Ronaldo João (coord.). Direito Militar: doutrinas e aplicações. 1. ed - Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

TRINDADE FILHO, João Cavalcante. Processo Administrativo. 3. ed. Salvador: JusPodium, 2012.

22-Disciplina: Direito Constitucional - 20h/a

Objetivo: Estudar, criticar e explicar o Direito Constitucional e a Teoria da Constituição de acordo com uma perspectiva jurídico-positiva, apresentando a Constituição como sistema aberto de princípios e regras, sempre buscando uma aproximação com o Direito Constitucional Positivo Brasileiro.

Conteúdo: Apresentação da ciência do Direito Constitucional e da Teoria da Constituição, enfatizando o conceito, as funções, os tipos e a evolução das Constituições, analisando a teoria do Poder Constituinte, da norma constitucional e a teoria geral dos princípios e direitos fundamentais, conciliando os aspectos vinculados à teoria constitucional com uma análise do Direito Constitucional Positivo Brasileiro. Dispositivos constitucionais que regulam a atividade Bombeiro Militar: Constituição Federal; Constituição Estadual dos principais direitos e deveres individuais e coletivos; Dos direitos sociais aplicados aos agentes de segurança pública;

Referencial Bibliográfico:

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 14ª edição São Paulo: Malheiros, 2019.

MIRANDA, Jorge. Teoria do Estado e da Constituição. 5a edição Rio de Janeiro: Forense, 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. 9a edição Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

23-Disciplina: Direitos Humanos - 20h/a

Objetivo: Capacitar o aluno a conhecer os Direitos Humanos como forma de garantir o atendimento adequado para promoção e proteção às comunidades em maior risco de vulnerabilidade social nas ações da função de Bombeiro Militar, bem como a aplicação de mecanismos necessários a sua implementação em uma sociedade democrática.

Conteúdo: Arcabouço Jurídico: Direito Internacional: Conceito, fontes e responsabilidade dos Estados. Direito Internacional Humanitário e Direito internacional dos Direitos humanos. Premissas básicas na aplicação da lei: Aplicação da lei nos Estados Democráticos; Conduta ética e legal pela aplicação da lei; Grupos Vulneráveis. Responsabilidades básicas da atividade policial: Prevenção de detecção do crime; Manutenção da ordem pública.

Poderes básicos na aplicação da lei: Definições, captura, detenção uso da força e arma de fogo.

Comando, gestão e investigação de violação dos direitos humanos: Procedimentos de supervisão e revisão, Mecanismos de investigação de violação dos direitos humanos. Estudo de caso.

Referencial Bibliográfico:

ALVES, Alexandre Antônio, CANEDO, Virginia, CORREIA, Ricardo Aureliano de Barros, MEIER JUNIOR, Erich, SOARES, Marcelo Falcão, VIANNA, André Luiz Rabello e XAVIER, Fábio Manhães. Cartilha para o Programa de Integração das Normas Internacionais de Direitos Humanos e Princípios Humanitários aplicáveis à função policial.CICV, 2007

POLICIA NACIONAL DEL PERU.Manual de derechos humanos aplicados a la función policial, 2006.

Tradução Sílvia Backes e Ernani S. Pilla. 4ª edição. Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Brasília - DF, 2005

MELLO, Celso D. de Albuquerque. Curso de Direito Internacional Público. 14ª edição. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

Constituição da República Federativa do Brasil. Imprensa oficial do Estado de São Paulo, 2007.

Anais da V Conf. Nacional dos Dir. da Criança e do Adolescente-Brasília, 2003. Palestra de Flávia Piovesan-<http://www.mj.gov.br/sedh/ct/conanda/anais.pdf>.

ROVER, Cees de. Para servir e proteger. Direitos humanos e Direito Internacional Humanitário para forças policiais e de segurança: manual para instrutores. Tradução Sílvia Backes e Ernani S. Pilla. 4ª edição. Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Brasília - DF, 2005.

24-Disciplina: Legislação de Trânsito - 20h/a

Objetivo: Propiciar a compreensão sistemática da legislação de trânsito, inserindo-a corretamente no contexto jurídico e compreendendo adequadamente a atribuição normativa dos órgãos de trânsito, procurando-se obter elementos mínimos do conhecimento jurídico, para a análise das questões de Direito civil, penal e processual, relacionadas ao Direito de trânsito e criar condições para a formação educacional, destinada à promoção da educação para o trânsito, na conformidade da lei; Possibilitar, por meio do conhecimento técnico, o controle do cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito; em especial o Código de Trânsito Brasileiro, com suas alterações, e as Resoluções do CONTRAN.

Conteúdo: Introdução a disciplina; Histórico da Legislação e da realidade da educação de trânsito; Sistema Nacional de Trânsito; Código de Trânsito Brasileiro; Legislação Transporte Terrestre: Habilitação Transporte de Cargas; Legislação Transporte Terrestre: Habilitação Transporte de Cargas Perigosas; Legislação para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros; Legislação para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência.

Referencial Bibliográfico

ARAÚJO, M. J. Trânsito Questões Controvertidas - Juruá Editora, Curitiba-PR, 2000.

DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Código. Código de Trânsito Brasileiro. Brasília: Departamento Nacional de Trânsito, 1997.

DENATRAN - Programa Brasileiro de Segurança no Trânsito, Ministério da Justiça, Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública, Brasília, 1997.

Leis nº 9.602/1998; nº 10.350/2001; nº 10.517/2002; nº 10.830/2003; nº 11.275/2006; nº 11.334/2006; nº 11.705/2008.

Portarias do DENATRAN.

Resoluções do CONTRAN.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Apostila do Curso Condutores de Veículos de Emergência. Brasília, 2012

25-Disciplina: Sistema de Defesa Civil - 20h/a

Objetivo: Capacitar o aluno a conhecer as políticas nacional e Estadual de proteção e defesa civil, as atribuições do Sistema Nacional e Estadual de Proteção de Defesa Civil, compreender a organização da Defesa Civil no Brasil e no Estado do Pará e seus municípios, bem como os órgãos de apoio e de cooperação envolvidos no sistema de Defesa Civil. Conhecer e executar o ciclo de ações de gestão de defesa civil.

Conteúdo: Defesa Civil no Brasil: Histórico; Conceitos; Estudo dos Desastres; Conceitos de Desastre, de Risco, de Ameaça e de Vulnerabilidade; Classificação, Tipologia e Codificação e Desastres; Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE); Política Nacional de Defesa Civil; Legislação. Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC): Objetivo e finalidade do SINDEC; Estrutura do SINDEC; Política Estadual de Defesa Civil; Legislação. Sistema Estadual de Defesa Civil (SEPDEC) e o Conselho Estadual de Proteção (CEPDEC) Objetivo e finalidade e suas Estruturas; Ciclo de Gestão da Proteção e Defesa Civil, Gestão de Riscos de Desastres, Diferentes Ações do Ciclo de Gestão em Proteção e Defesa Civil, prevenção; mitigação; preparação; resposta; e recuperação.

Referencial Bibliográfico:

ASSUMPÇÃO, Rafaela Facchetti et al. Possíveis contribuições da integração das políticas públicas brasileiras à redução de desastres. Saúde em Debate, v. 41, p. 39-49, 2017.

BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC... Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 abr. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm>. Acesso em: 09 ago 2022.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Minimização de Desastres. Módulo de formação: resposta: gestão de desastres, decretação e reconhecimento federal e gestão de recursos federais em proteção em defesa civil para resposta: apostila do instrutor. Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2017.

CIVIL, DEFESA. Sistema Nacional de Defesa Civil. Ministério da Integração Nacional, 2010.

DE ESTUDOS, Centro Universitário. Atlas brasileiro de desastres naturais 1991 a 2010: volume Brasil. Florianópolis: CEPED, UFSC, 2012.

FONTE, Felipe de Melo. Políticas públicas e direitos fundamentais. Saraiva Educação SA, 2017.

FURTADO, Janaína et al. Capacitação básica em Defesa Civil. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Universitário de Pesquisa e Estudos sobre desastres. Edição, p. 30, 2013.

PARÁ. Lei nº 8.966, de 30 de dezembro de 2019. Institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC. Diário Oficial do Estado do Pará, Belém, PA, 14 jan. 2021. Disponível em: <http://seplad.pa.gov.br/wpcontent/uploads/2020/01/lei_8.966_ppa.pdf>.

26- Disciplina: Treinamento Físico Militar - 60h/a



Objetivo: Capacitar os alunos para incentivar e acompanhar práticas de Educação Física como instrumentos de melhoria da qualidade de vida e de preparo físico aos militares no exercício da profissão no âmbito do CBMPA.

Conteúdo: Conceitos: Cenário da atividade física no âmbito do CBMPA. Valências físicas. Treinamento de força, resistência, cardiopulmonar (Corrida e Natação), em circuito, intervalado e contínuo. Metabolismo, anabolismo e catabolismo. Balanço calórico (positivo, negativo, neutro). Frequência cardíaca (Máxima, repouso, treino). Noções de avaliação física. A Sessão de Treinamento Físico Militar: duração, frequência, aquecimento, alongamento, volta à calma. Ordem unida do TFM: vozes de comando, orientação espacial, corrida de tropa, canções militares. Patologias: Hipertensão arterial, diabetes, lesões músculo-articulares.

Referencial Bibliográfico:

Manual de Campanha C 20-20 - Treinamento Físico Militar, 4ª Edição, 2015;

KATCH, M. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. Guanabara, São Paulo, 2012;

PMESP, Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros, CONDICIONAMENTO FÍSICO, 1ª Ed, Vol. 31, SP, 2006.

EUGÊNIO, Gúido Geraldo. O treinamento de força no processo de envelhecimento e sua relação com a capacidade funcional. Trabalho de Conclusão de Curso da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 2003.

Manual de Treinamento Físico Militar do CBMPA - Portaria 645, do CBMPA, de 26 de novembro de 2007.

27-Disciplina: Atividade de Inteligência e Sua Atuação no Âmbito do Corpo de Bombeiros Militar - 25h/a

Objetivo: Apresentar os principais conceitos da Atividade de Inteligência de Segurança Pública e interagir sobre operações e análise de inteligência no contexto do Corpo de Bombeiros Militar.

Conteúdo: Conceitos básicos de inteligência e contra-inteligência. Operações e análise. Produção e Gestão de conhecimentos em inteligência. Ética na inteligência. Assessoramento do processo decisório. Gestão de pessoas em inteligência. Inteligência no Brasil: passado, presente e futuro. Princípios gerais e legislação aplicada. A importância da Estratégia Nacional de Inteligência.

Referencial Bibliográfico:

BRASIL. Agência Brasileira de Inteligência. Atividade de inteligência no Brasil. Brasília, 2018.

BRASIL. Decreto n. 4.376, de 13 de set. de 2002. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência. Brasília, DF, set 2002.

BRASIL. Gabinete de Segurança Institucional. Estratégia Nacional de Inteligência. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Defesa. Manual de Fundamentos do Exército Brasileiro - EB20-MF-10.107 - Inteligência Militar Terrestre. 2ª Edição, Brasília, 2015.

BRASIL. Ministério da Defesa. Manual de Campanha Fundamentos do Exército Brasileiro - EB20-MC-10.207 Inteligência, 1ª Edição, Brasília, 2015.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Boas Práticas em Segurança da Informação. - 4. ed. - Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação, 2012.

CARPENTIERI, José Rafael. Inteligência e direito: o caso do Sistema Brasileiro de Inteligência. 2016. 392 f. Tese (doutorado em Direito Político e Econômico) - Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2017.

MIRANDA, Wando Dias; NETTO, Roberto M. R.; REIS, João F. G. Atividade de Inteligência e Segurança Pública: debates e perspectivas. Érgane - instituto de Científico da Amazônia, Belém, 2021.

28-Disciplina: Técnicas de Docência do Ensino Militar - 40h/a

Objetivo: A atividade Bombeiro militar exige de cada profissional uma formação permanente, contínua, plural e dinâmica, por meio das diversas modalidades de ensino e que oportunize sua participação no processo de interação e integração dinâmica na sociedade, considerando novas exigências como a administração de conflitos, o diálogo com os diversos atores sociais tanto internos quanto externos à Corporação e mesmo a inserção e inclusão digital exigida nas atividades Bombeiros Militares e isso exige a permanente capacitação tanto dos profissionais das atividades-fim e meio do CBMPA quanto dos docentes e colaboradores dos processos de ensino. Neste sentido, tal disciplina visa capacitar os alunos do curso de Habilitação de Oficiais do CBMPA que atuarão na docência nas diversas atividades formativas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, nos níveis de formação inicial e continuada e nas modalidades de ensino existentes na corporação para o exercício da docência.

Conteúdo: Matriz Curricular Nacional; Psicologia da Aprendizagem: A Psicologia Cognitiva e Comportamental voltada para adultos; Metodologias Ativas: Uma nova maneira de pensar o ensino; Plano de Aula: Planejamento do ato pedagógico; Confeção de Projeto de Curso: Do planejamento à execução.

Referencial Bibliográfico:

CHIAVENATO, Idalberto. Administração geral e pública. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 1994.

LIBÂNEO, J.C. Educação: Pedagogia e Didática- O campo investigativo da pedagogia e da didática no Brasil: esboço histórico e buscas de identidade epistemológica e profissional. In PIMENTA, Selma Garrido (Org.)

LUCKESI, Cipriano Carlos. Planejamento e avaliação na escola: articulação e necessária determinação ideológica. Série Idéias n. 15. São Paulo: FDE, 1992. 115-125. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/int_a.php?t=014 Acesso em 16/09/2022.

MATRIZ CURRICULAR NACIONAL (MCN): para as ações formativas dos profissionais da área de segurança pública. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. Planejamento estratégico. São Paulo: Atlas, 2007.

PARÁ. Lei 9.323 de 07 de outubro de 2021. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/pa/lei-ordinaria-n-9323-2021-para-institui-o-sistema-de-ensino-do-corp-o-de-bombeiros-militar-do-para>>.

29-Disciplina: Noções Básicas de Assessoria de Imprensa - 25h/a

Objetivo: Apresentar noções de protocolo, cerimonial e posicionamento institucional quanto a Atividade de Assessoria de Imprensa e demonstrar as articulações no âmbito interno e externo no contexto de proteção e valorização do Corpo de Bombeiros Militar e Coordenadoria Estadual de

Defesa Civil.

Conteúdo: Conceitos básicos de Assessoria de imprensa. Produção e Gestão de conhecimentos de divulgação em mídia. Assessoramento do processo decisório na gestão de crises de comunicação. Gestão de pessoas e processos que produzem notícias. Princípios gerais e legislação aplicada à veiculação de mídias na imprensa de forma geral.

Referencial Bibliográfico:

KNAPP, Jake; ZERATSKY, John; KOWITZ, Braden. Sprint: o método usado no Google para testar e aplicar novas ideias em apenas cinco dias. Editora Intrínseca, 2017.

KOTLER, Philip. Marketing 4.0. Leya, 2018.

MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 3ª edição, revista, atualizada e ampliada. Brasília, 2018

MANUAL DE COMUNICAÇÃO DA SECOM DO SENADO.

ROWLES, Daniel. Digital Branding: Estratégias, táticas e ferramentas para impulsionar o seu negócio na era digital. Autêntica Business, 2019.

30-Disciplina: Tecnologia da Informação e Comunicações - 50 h/a

Objetivo: Capacitar os alunos para utilização das tecnologias atuais e novas de informática, utilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Conteúdo: Cenários atuais dos sistemas informatizados no Brasil e no CBMPA, Novas ferramentas tecnológicas utilizados nos Corpos de Bombeiros Militares; Configurações. Software Livre. Gerenciar e alimentar dos bancos de dados. Sítios de Interesse do CBMPA na Internet (COMPASNET, S2ID, PORTAL DA TRANSPARENCIA); Sistema de Informatizados utilizados pelo CBMPA (SISCOB; SIGGAT, SIGA, GESTÃO DE ASSENTAMTNO, GESTÃO DE PUBLICAÇÕES, GESTÃO DE DEMANDAS, ENSINO, e-Prevenção, e outros) e Pelo Governo do Estado do Pará (PAE, SIMAS, SIAFE, SIGPLAN, SISPATWEB, SEOWEB).

Referencial Bibliográfico:

CAPRON, H. L., JOHNSON, J.A. Introdução à Informática. 8ed. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

RAMALHO, J. A. Introdução à Informática: teoria e prática. 4ed. São Paulo: Futura, 2003.

SANTANA FILHO, O. V. Introdução à internet. 6. ed. Editora Senac, 2006.

ISSA, Najet M. K. Iskandar. Word 2007. São Paulo, Senac São Paulo, 2007.

KUNZE, ROMMEL. Word 2000. 2. ed. KCM, 2007.

MANZANO, José Augusto N. G, MANZANO, André Luís N. G. Estudo dirigido de MS Office Excel 2003: avançado. São Paulo: Érica, 2004.

VERRONE, Antonio. Criando Planilhas Profissionais com Excel. 2. ed. Ed. Florianópolis: Visual Books, 2005.

ANDRADE, Maria Angela S. Power Point 2003. 1ª ed., Editora Senac, 2004.

MANZANO, André Luiz N. G. Microsoft Office Power Point 2003. 1ª ed., Editora Érica, 2004.

Microsoft - Manual Windows

Microsoft - Assistente do Windows

PMESP, Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros, COMUNICAÇÕES OPERACIONAIS, 1ª Ed, Vol. 13, SP, 2006.

31 - DISCIPLINA: Chefia e Liderança com Processo Decisório - 20h/a

Objetivo: Capacitar os alunos quanto aos principais conceitos modernos de chefia e liderança no cenário atual, demonstrar as qualidades de um bom líder e as técnicas de liderança, sabendo aplicá-las junto aos companheiros de profissão e quando em atividade nas áreas de Segurança Pública.

Conteúdo: Principais teorias modernas de liderança. Cenários atuais entre líder militar e suas relações com a sociedade civil. Liderança em seus aspectos sociais e culturais; principais problemas encontrados no exercício de liderança nas instituições militares. Como vencer barreiras para liderar. Os estilos de liderança. Qualidades do líder. Os conhecimentos da psicologia humana aplicados à liderança. A hierarquia das necessidades de Maslow. A perfeição na liderança. Estudo de caso.

Referencial Bibliográfico:

PMESP, Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros, MANUAL DE LIDERANÇA, 1ª Ed, Vol. 39, SP, 2006;

PMESP, Coletânea de Manuais Técnicos de Bombeiros, PRINCÍPIOS DE COMANDO EM OPERAÇÕES DE BOMBEIROS, 1ª Ed, Vol. 22, SP, 2006;

STZU, Sun, A arte da Guerra. RJ/SP, Record, 24ª edição, 2001;

EXÉRCITO, Ministério do. IP 20-10 - LIDERANÇA MILITAR - 1ª Edição, 1991.

HUNTER, James. O monge e o Executivo, 3ª ed., SP, Sextante, 2004.

FRITZEN, Silvano J. Treinamentos de Líderes Voluntários. 5 ed. Petrópolis, Ed. Vozes, 1992.

MAXWELL, JOHN C. O livro de ouro da liderança 2ª EDIÇÃO, EDIOURO, THOMAS NELSON, 2011.

32 - DISCIPLINA: Atendimento Pré-hospitalar - 30h/a

Objetivo: Atualizar, qualificar e preparar os alunos CHO para reconhecer situações de urgência e emergência e prestar atendimento adequado, preciso e rápido no ambiente pré-hospitalar. Desenvolver e exercitar técnicas protocolares do atendimento pré-hospitalar de acordo com a legislação vigente.

Conteúdo: Aspectos legais: Portaria 2.048/2002, Portaria 4.226/2010, Resolução 202/2012, Resolução 204/2012, Lei 9.234/2021 e Portaria 98/2022 MJSP; Aspectos fundamentais: Atribuições e responsabilidades do socorrista; Cinemática do trauma e Avaliação de cena; Biossegurança; Movimentação e transporte de vítima; Análise primária e secundária (suporte básico de vida); Hemorragias; Choque; Queimaduras; Ferimentos; Traumas de extremidade, de crânio, vertebro-medular, abdominal; Tentativa de suicídio; Afogamento; Parto emergencial.

Referencial Bibliográfico:

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Guidelines CPR e ECC. EUA, 2020.

BRASIL. PORTARIA No 2.048/2002. Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Ministério da Saúde. Brasília: 2002.



BRASIL. Portaria Interministerial No 4.226/2010. Diretrizes sobre Uso Força e Armas de Fogo pelos Agentes de Segurança Pública. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Brasília: Senado, 2010.

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Emergencista. Pré-Hospitalar 1. VA. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Brasília: 2017.

BRASIL. Portaria Interministerial Nº 98. Diretrizes sobre Atendimento Pré-Hospitalar Tático. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Brasília: Senado, 2022.

GOIÁS. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS. Manual operacional de bombeiros: resgate pré-hospitalar. Goiânia-GO, 2016.

PARÁ. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Conselho de Segurança Pública. Resolução No 202 CONSEP. Normas Procedimentais nas ocorrências que resultem letalidade ou lesão corporal: atendimento de vítimas fatais e não fatais. Belém-PA, 2012.

PARÁ. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Conselho de Segurança Pública. Resolução Nº 204 CONSEP. Resolução sobre uso da força e armas de fogo pelos Agentes de Segurança Pública do Estado do Pará. Belém-PA, 2012.

PHTLS. Atendimento Pré-Hospitalar no Trauma. 10 ed. Estados Unidos da América. 2022.

PARÁ. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Lei Ordinária Nº 9.234, de 24 de março de 2021.

Institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndios e Emergências. Belém, PA, 2021.

33- DISCIPLINA: Instrução Militar - 30h/a

Objetivo: Capacitar os alunos a identificar e executar comandos e movimentos de ordem unida com sincronismo, marcialidade e garbo militar, e também aperfeiçoar sua capacidade de comando de frações e guarnições no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Conteúdo: Cenário atual da instrução militar no CBMPA. Da Continência da Tropa: Generalidades, Da Continência da Tropa a Pé Firme, Da Continência da Tropa em Deslocamento, Da Continência da Tropa em Desfile, Do Procedimento em Tropa em Situações Diversas, Da Continência da Guarda, Da Continência da Sentinela; Do Preito da Tropa: Das Honras de Gala, Das Guardas de Honra, Das Escoltas de Honra, Das Salvas de Gala. Das Guardas dos Quartéis e Estabelecimentos Militares: Da Substituição das Guardas, Da Substituição das Sentinelas. Ordem Unida individual e coletiva: Introdução, Generalidades, Definições, Métodos e Processos de Instrução. Instrução Individual sem Arma: Generalidades, Instrução sem Arma. Instrução Individual com Arma: Generalidades, Fuzil 7,62 M 964 (FAL), Espada; Instrução Coletiva: Generalidades, Formações, Formatura, Deslocamentos. Regulamento Interno de Serviços Gerais, Normas Gerais de Ação. Inspeções, revistas e desfiles.

Referencial Bibliográfico:

Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG).

PORTARIA Normativa Nº 660-MD, de 19 de Maio de 2009.

Lei Nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, Institui o Código de Ética e Disciplina Bombeiro Militar do Pará;

BRASIL. Ministério do Exército. Manual de Campanha - Ordem Unida C. 22.5 - 1ª Parte. 2 ed. Brasília. Estabelecimento General Cordeiro de Farias.

BRASIL. Estado-Maior das Forças Armadas. Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial das Forças Armadas, Decreto Nº 88.513, de 13 Jul 83, Brasília, 1983.

34 - DISCIPLINA: Armamento, Tiro e Munição - 20h/a

Objetivo: Capacitar os alunos quanto aos direitos e deveres dos cidadãos na utilização de armas de fogo, conhecimento básico quanto às regras de segurança no seu uso, armamento e munições utilizadas na Corporação e manabilidade de tiro defensivo básico.

Conteúdo: Armas (histórico, características e classificação). Armamento Leve. Balística. Munições. Protegendo Munições. Stopping Power. Procedimentos Preliminares com Armamento Leve. Procedimento de Segurança com Armamento Leve. Manutenção de Armamento Leve. Pistola Taurus de Dupla Ação. Alguns procedimentos Legais com armas. Regras de Segurança. Fundamentos de tiro: Posição do atirador, Empunhadura, Aparelho de Pontaria, Visada, Respiração, Puxada do Gatilho, Condicionamento Mental. Tiro instintivo. Erros mais comuns durante a execução do tiro real. Incidentes e Acidentes de tiro.

Referencial Bibliográfico:

DE ROVER, CEES - Para Servir e Proteger - Manual para Instrutores - Comitê Internacional da Cruz Vermelha - 1997.

GIRALDI, Nilson. Curso Básico de Armas Curtas. Apostila. PMESP, 1998.

MANUAL DE TIRO DEFENSIVO DA POLÍCIA MILITAR, M-19-PM. PMESP, São Paulo: anexo ao Bol G PM no 034, de 22 de fevereiro de 2013, 2 ed.

35 - DISCIPLINA: Gestão de Operações de Defesa Civil - 25 h/a

Objetivo: Capacitar os alunos para conhecer cada uma das ações de proteção e defesa Civil, bem como aplicar os conhecimentos nos desdobramentos destas ações com objetivo de planejar e coordenar ações de proteção e defesa civil na sua área de atuação em conjunto com a Coordenadoria

Estadual de Defesa Civil.

Conteúdo: Gestão de Riscos: Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN), Sistemas de monitoramento: pluviométrico, hidro climatológico, Planejamentos Preventivos: Setorização e Mapeamento de áreas de riscos; Planos de contingenciamento, Planos diretores municipais e Planos de redução de riscos. Gestão de desastres: Preparação para resposta a desastres; Situação de anormalidade: Critérios, Procedimentos para reconhecimento federal e Homologação Estadual, Efeitos vinculados reconhecimento da situação de anormalidade (Situação de emergência e estado de calamidade pública); Sistema Integrado de Informações sobre Desastres; Ações de resposta a desastres: socorro, assistência às vítimas, logística de kits humanitários, Gerenciamento de abrigos e Ações de reestabelecimento dos serviços essenciais.

Referencial Bibliográfico:

ARAÚJO, Sérgio B. Administração de desastres. SIGMA Gestão de Riscos. Publicação digital, 2012.

BERTONE, Pedro; MARINHO, Clarice. Gestão de riscos e resposta a desastres naturais: A visão do planejamento. 2013.

BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa

Civil - PNPDEC. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC. DOU 11 de abril de 2012. Brasília.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Minimização de Desastres. Módulo de formação: resposta: gestão de desastres, decretação e reconhecimento federal e gestão de recursos federais em proteção em defesa civil para resposta: apostila do instrutor. Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2017.

CEPED. Capacitação em gestão de riscos. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. 2016. 2a ed. 270p.

GANEM, Roseli Senna. Gestão de desastres no Brasil. Estudo. Consultoria Legislativa. Câmara dos, 2012.

GANEM, Roseli. Estrutura Institucional da União para Gestão de Desastres Naturais. Câmara dos Deputados, Consultoria Legislativa. Brasília. 2014. 92p.

LIMA, Eliane et al. POLÍTICAS PÚBLICAS NA GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES: UM OLHAR PARA ALÉM DA RESPOSTA À EMERGÊNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Hygeia-Revista Brasileira de Geografia Médica e da Saúde, v. 15, n. 33, p. 91-96, 2019.

SILVA, Isis Sacramento da. Desastres naturais no Brasil: ações adotadas pelo governo federal após 2011. 2015.

36 - DISCIPLINA: Geoprocessamento Aplicado a Segurança Pública - 20 h/a

Objetivo: Possibilitar ao aluno conhecimentos sobre a utilização do Sistema de Informação Geográfica (SIG) Q.Gis para produção de mapas personalizados, bem como gerar geoinformação para o planejamento de operações.

Utilização das ferramentas de geoprocessamento disponíveis no QGis, indo até a criação de um projeto, e por conseguinte, extrair ou questionar informações úteis para tomada de decisão técnica.

Conteúdo: Conhecendo o SIG Q.Gis; Instalação do Software Q.Gis; Estrutura do software Q.Gis; Configurações do ambiente de trabalho do Q.Gis; Formato de dados espaciais e tabulares no Q.Gis; Configurando para download e atualizações de complementos no Q.Gis; Compreender o uso das ferramentas do Q.Gis. Criação de um projeto no Q.Gis; Adicionando camadas vetoriais no Q.Gis; Acesso às propriedades do Q.Gis; Acesso à tabela de atributo do Q.Gis; Ferramenta de rótulo do Q.Gis; Ferramenta de criação de layout do Q.Gis; Elaboração de cartograma no Q.Gis.

Referencial Bibliográfico:

BOSSLE, R. C. QGIS do ABC ao XYZ. Curitiba-PR: Edição do autor, 2016.

BOSSLE, R. C. QGIS e geoprocessamento na prática. São José dos Pinhais: Íthala, p. 232, 2015.

DE MENEZES, P. M. L. DO COUTO FERNANDES, M. Roteiro de cartografia. Oficina de Textos, 2016.

DOS SANTOS, J. S. Elaboração de mapas temáticos com estudantes do Ensino Médio através do QGIS. Revista de Estudos e Pesquisas sobre Ensino Tecnológico (EDUCITEC), v. 5, n. 12, 2019.

FITZ, P. R. Geoprocessamento sem complicação. Oficina de textos, 2018.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Noções básicas de Cartografia, p.12, Rio de Janeiro. 1998.

PENA, R. F. A. Elementos de um mapa; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/elementos-um-mapa.htm>. Acesso em 20 de fevereiro de 2020.

SIMELLI, M. E. O mapa como meio de comunicação e a alfabetização cartográfica. In: ALMEIDA, Rosângela Doin de (org.) Cartografia escolar. 2.ed. São Paulo: Contexto, 2010.

37 - DISCIPLINA: Noções de Criminalística - 20 h/a

Objetivo: Conhecer os conceitos e objetivos da criminalística, das perícias a sua importância como prova criminal, compreendendo a necessidade do isolamento para a preservação das provas e os procedimentos empregados no exame de levantamento de local.

Conteúdo: Conceito. Método. Função. Objetivo. Vestígios. Local de Crime.

Importância da preservação dos locais de crime na formação da prova pericial. Isolamento e preservação de local.

Referencial Bibliográfico:

KEDHY, Carlos. Manual de Locais de Crime. Serviço Gráfico da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. 1963

PORTO, Gilberto da Silva. Manual da Criminalística. Escola de Polícia de São Paulo. 1960.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. Código de Processo Penal comentado. 5 edição. 1 vol. São Paulo: Saraiva. 2001. 666p.

38 - DISCIPLINA: Planejamento e Comando de Operações de Bombeiro Militar - 25h/a

Objetivos: A presente disciplina visa capacitar o discente a trabalhar com planejamento nas operações Bombeiro Militar, a partir de uma simples ocorrência até uma ocorrência de grande magnitude, bem como de uma operação sazonal da instituição. A disciplina busca também preparar o discente para realizar plano de ação baseada nas técnicas mais adequadas. Além de instruir a organizar o teatro de operações, para que o efetivo trabalhe de maneira correta e eficiente, para obter o sucesso nas ocorrências.

Conteúdo: Procedimentos para os serviços preventivos e operacionais a serem adotados pelo Bombeiro Militar nas atividades diárias; Conceitos e princípios gerais; das Áreas de atuação dos Grupamentos, Serviços ordinários e extraordinários Bombeiro Militar, Viaturas do trem de Socorro, das Escalas de serviço, Guarnições e Comando. Do atendimento de ocorrências e seus níveis de gravidade, a função do comandante das operações, posto e transferência de comando. Principais técnicas utilizadas nas diversas ocorrências; principais riscos existentes nas Operações/Missão/Ocorrência Bombeiro; Preparação para as operações; Prioridades de uma operação; Instalação do Sistema de Comando de Incidentes (SCI); Análise das estatísticas disponíveis para a elaboração do planejamento; Elaboração do planejamento de uma operação; Estratégia da operação; tática da operação; Desmobilização e procedimentos pós operação.

Referencial Bibliográfico:

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Manual de Estratégia e Tática de Combate a Incêndio, 1a edição. São Paulo. 2006. volume 32.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. Manual de Bombeiros Militar - Combate a Incêndio Urbano, 1a edição, Belo Horizonte. 2020.



PARÁ, DECRETO Nº 1052, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, institui a Norma Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais do CBMPA, 2020

39 - DISCIPLINA: Sistemas de Comandos de Incidentes - SCI 60h/a

Objetivo: Promover uma melhor compreensão sobre a teoria e prática do Sistema de Comando em Incidentes - SCI como método de atuação pragmático e padronizado, baseado em boas práticas gerenciais que permitem uma atuação segura, integrada e cooperativa entre diversos órgãos públicos e privados, sem comprometimento de suas competências e limites jurisdicionais, objetivando o gerenciamento de situações críticas e desastres, haja vista as crescentes demandas e complexidades da sociedade contemporânea.

Conteúdo: Estudo do Sistema de Comando de Incidentes: Conceitos e definições, características das situações críticas, Origem e desenvolvimento, Níveis de complexidade das emergências, Níveis de Gravidade das ocorrências (NG), Princípios fundamentais do SCI, Características básicas do SCI. Estrutura Organizacional; Instalações e áreas padronizadas; Gerenciamento integrado de recursos; Gerenciamento integrado de comunicações e informações; Utilização do Sistema de Comando de Incidentes; Ciclo de Planejamento Operacional: O ciclo "P"; Segurança de Comando (Command Safety).

Referencial Bibliográfico:

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Sistema de Comando em Operações - Guia de Campo. Marcos de Oliveira. Florianópolis: Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Defesa Civil, Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres, 2010;

NATIONAL FIRE PROTECTION ASSOCIATION. NFPA 1561 Standard on Emergency Services Incident Management System and Command Safety, 2014 edition;

OLIVEIRA, Marcos de. Livro Texto do Projeto Gerenciamento de Desastres - Sistema de Comando em Operações / Marcos de Oliveira. - Florianópolis: Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Defesa Civil, Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres, 2010;

PARÁ. Decreto Estadual nº 1.052, de 23 de setembro de 2020. Dispõe sobre as normas ou procedimentos para os serviços administrativos, preventivos e operacionais a serem adotados pelo Bombeiro Militar e os organismos da corporação nas atividades diárias e dá outras providências, 2020;

_____. Lei Estadual nº 9.234, de 23 de março de 2021. Institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndios e Emergências, 2021; e SANTA CATARINA. Defesa Civil do Estado de Santa Catarina. Sistema de Comando em Operações (SCO): Um Guia Prático para Responder Situações

Críticas, Desastres e Crises. Marcos de Oliveira. Florianópolis: Defesa Civil do Estado de Santa Catarina. Diretoria de Gestão de Educação, 1ª Edição, 2020.

40 - DISCIPLINA: Introdução a Segurança Contra Incêndio e Emergências - SCIE - 40h/a

Objetivo: Prover aos discentes conhecimentos teóricos introdutórios sobre a Segurança Contra Incêndio, considerando os diversos fatores de risco que uma edificação pode ser submetida, levando em consideração as orientações técnicas indicadas pela Corporação.

Conteúdo: Objetivos de prevenção da SCIE, Legislação de SCIE, Medidas de SCIE: Saídas de emergência, Sistema de iluminação e emergência, Sinalização de emergência, Meios de aviso e alerta, Sistemas de extintores, Sistemas de hidrante, Sistemas de Sprinklers. Brigada de incêndio, noções de Projeto de SCIE. Instruções técnicas vigentes no CBMPA.

Referencial Bibliográfico:

PEREIRA, Á. G. Segurança Contra Incêndios. São Paulo. Editora Ltr. 2010;

PEREIRA, G. A. Sistemas de Hidrantes Prediais para Combate a Incêndio. São Paulo: Book Mix, 2004, 311p;

Lei Federal 13.425 de 30 de março de 2017, estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público Lei 9.234 de 24 de março de 2021, Código Estadual de Segurança Contra Incêndios e Emergências;

Decreto 2.247 de 23 de março de 22, Regulamento de Segurança Contra Incêndios e Emergências no estado do Pará;

Decreto Nº 1052, de 23 de setembro de 2020, institui a Norma Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais do CBMPA;

Instruções Técnicas do CBMPA, de 01 a 12, 2018.

41- DISCIPLINA: Investigação de Incêndio e Equipamentos Utilizados na Investigação - 30h/a

Objetivo: A disciplina visa propiciar ao aluno CHO, noções básicas para o emprego de técnicas e métodos empregados na investigação de sinistros, analisando as medidas de segurança contra incêndios e emergências bem como a importância da preservação de locais e cenários sinistrados.

Conteúdo: Ciência do fogo: Fogo em nível molecular e padrões de combustão; Resistência dos materiais aplicada à incêndios; Ciclo Operacional: Noções de investigação de incêndios: vetor de incêndio, área e linha de demarcação, sombra de calor (heat shadowing) e área protegida, combustão limpa, descamação ou esfoliação (spalling) e morfologias de focos de fogo; Noções de aplicabilidade da investigação de incêndios em edificações, veículos automotores terrestres, incêndios florestais e explosões; Análise das medidas de segurança contra incêndios e emergências em local sinistrado; Preservação de locais e cenários sinistrados.

Referencial Bibliográfico:

ARAGÃO, Ranvier. Incêndios e explosivos: uma introdução à engenharia forense. 2ª Edição. Millennium Editora, 2020.

DISTRITO FEDERAL. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Guia para investigação de incêndios e explosões do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Brasília, DF, 2010.

NATIONAL FIRE PROTECTION ASSOCIATION. NFPA 921 - Guide for Fire and Explosion Investigations, 2017 edition.

PARÁ. Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Portaria 001 de 02 de janeiro de 2017. Dispõem sobre a Norma de Perícia de Incêndio (NPIN) a ser adotada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Belém, PA, 2017.

SEITO, A. I. et al. A segurança contra incêndio no Brasil. São Paulo: Projeto Editora, 2008.

42 - DISCIPLINA: História da Música - 20h/a

Objetivo: Verificar e apreciar o percurso histórico do fenômeno musical; desenvolver o conhecimento acerca da Musicologia histórica; identificar os elementos que caracterizam a música na antiguidade e contemporaneidade.

Conteúdo: Origens da música. A música dos povos primitivos. Pré-história e história da música. As origens da notação musical. A tradição musical ocidental e o estudo dos períodos estilísticos.

Referencial Bibliográfico:

GROUT, Donald Jay. História da Música Ocidental. 6a Ed. Gradiva, 2014.

CANDE, Roland. História Universal da Música. 2a Ed. Martins Fontes, 2001.

43 - DISCIPLINA: Teoria Básica da Música e Solfejo - 20h/a

Objetivo: Conhecer a clássica teoria aplicada à música, bem como praticar o solfejo de melodias com modulação aos tons vizinhos e mudança de claves.

Conteúdo: Desenvolvimento da leitura musical em duas claves de referência: sol e fá na 4a linha. Desenvolvimento da percepção auditiva. Sistemas diatônicos. Funções harmônicas: função e contextualização de intervalos e acordes. Série harmônica. Expressão rítmica: ritmo livre e medido (compasso simples e composto). Inícios rítmicos. Fraseado. Solfejo. Transcrição de melodias.

Referencial Bibliográfico:

GORDON, Edwin. Teoria de Aprendizagem Musical: competências, conteúdos e padrões. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2000.

LOUREIRO, Alicia Maria Almeida. O Ensino de Música na Escola Fundamental. Campinas: Ed. Papirus, 2008.

44 - DISCIPLINA: Harmonia e Suas Regras - 20h/a

Objetivo: Permitir que o aluno realize a instrumentação de melodias especiais de piano para pelo menos 15 instrumentos de uma banda de música de categoria "C".

Conteúdo: Noções de harmonia. Emprego correto dos acordes. Definição de cifragens. Disposição das vozes. Movimentos melódicos e harmônicos. Acordes fundamentais e suas inversões. Cadências. Encadenciamento correto. Solfejos e Percepção dos acordes. Movimentos melódicos e harmônicos.

Referencial Bibliográfico:

CORREA, Paula da Cunha. Harmonia: mito e música na grécia antiga. 2.ed. São Paulo: Humanitas, 2008.

KOELLREUTTER, Hans Joachim. Harmonia funcional. São Paulo: Ricordi do Brasil, 2008.

SCHOENBERG, Arnold. Harmonia. 2.ed. São Paulo: UNESP, 2012.

45 - DISCIPLINA: Estruturação Musical - 20h/a

Objetivo: Desenvolver a capacidade de reconhecer melodias, intervalos, harmonias e figurações rítmicas, traduzindo-os para a notação musical.

Conteúdo: Estudo de intervalos, harmônicos ou melódicos, consoantes e dissonantes. Uso dos intervalos na criação de Cânones e pequenos trechos musicais a duas vozes. Solfejo e Percepção dos intervalos acima descritos.

Referencial Bibliográfico:

BENNET, ROY. Elementos básicos da música. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

BERTAGLIA, Marco (Org.). Bona: método completo para solfejo. 3.ed. São Paulo: Violão, Samba & Choro, 2009.

FALLEIROS, Manuel. Teoria musical: Livro 01. Campinas: UNICAMP, 2011.

46 - DISCIPLINA: Arranjo - 50h/a

Objetivo: Capacitar o aluno para a criação de arranjos musicais aplicados a conjuntos vocais e/ou instrumentais, em suas múltiplas formações e combinações timbrísticas, obedecendo especificidades genéricas, formais, estilísticas e capacitar os integrantes para atuar no manuseio de software (finale/sibelius) de produção e edição de partituras para bandas de música, orquestras e corais.

Conteúdo: Arranjos simples, tanto do folclore, da MPB e de músicas clássicas, com técnicas de composição. Solfejos rítmicos e melódicos sobre ritmos brasileiros e internacionais e percepção dos acordes e linhas melódicas dos arranjos acima descritos, entendendo o software. Inserção de notas. Imersão de dinâmicas. Inserção de símbolos expressivos. Transposição de instrumentos. Inserção de cifras. Inserção de letras. Criação de grades. Inserção de símbolos de articulação.

Referencial Bibliográfico:

SANTOS, Adelson. Composição e arranjo: princípios básicos. Manaus: EDUA/FAPEAM, 2010.

SOUZA, Jusamara et al. Arranjos de Músicas Folclóricas. Porto Alegre: Sulina, 2005.

TINÉ, Paulo José de Siqueira. Harmonia: fundamentos de arranjo e improvisação. São Paulo: Attar, 2011.

47 - DISCIPLINA: Regência - 25h/a

Objetivo: Desenvolver a capacidade de direção e regência de grupos vocais e instrumentais.

Conteúdo: A regência na história. As diversas funções da regência e do regente. A regência coral. Tipos de agrupamento vocal, distribuição das vozes, organização e localização dos naipes de um coral. Postura corporal.

Os gestos básicos da regência. A organização física. Marcação de compassos binários, ternários e quaternários simples. As convenções da regência: entradas e cortes. A regência aplicada a peças musicais a uma voz, duas vozes, três vozes e cânones.

Referencial Bibliográfico:

LAGO, Sylvio. A arte da regência: história, técnica & maestros. São Paulo: Algor, 2011.

PRIOILLI, Maria Luisa de Mattos. Princípios básicos da música para juventude: de acordo com os programas de teoria musical da escola de música da Universidade Federal do Rio de Janeiro e de canto orfeônico dos estabelecimentos de ensino secundário. 31. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Música, 2010.

48 - DISCIPLINA: Condução de Banda de Música Militar - 30h/a

Objetivo: Capacitar os integrantes para atuar na condução de grupo instrumental (Banda de Música do CBMPA).



Conteúdo: Comunicação gestual na regência. O lugar do regente, suas atribuições e condições fundamentais para a Regência. Aspectos fundamentais na Regência Instrumental. A utilização da batuta. Noções de Organologia. Organização instrumental em famílias na Orquestra.

Referencial Bibliográfico:

BENEDCTIS, Savino. Curso Teórico Prático de Instrumentação - para Orquestra e Banda. São Paulo: Ricordi, 1954.

GAMA, Nelson. Introdução às orquestras e seus instrumentos. São Paulo: Editora Britten, 2005.

49 - DISCIPLINA: Regência Musical - 35h/a

Objetivo: Capacitar os integrantes da Banda no processo de criação e manutenção de grupos instrumentais, e na definição do repertório adequado às diferentes formações dos mesmos.

Conteúdo: Desenvolvimento de técnicas de condução de ensaios de naipes e ensaios gerais. A preparação dos ensaios, a aplicação de estratégias, e a avaliação dos resultados. Aprimoramento dos gestos da regência. Convenções da regência: elementos expressivos. Questões de interpretação de repertório instrumental. Experiência de prática de regência em grupos musicais.

Referencial Bibliográfico:

LAGO, Sylvio. A arte da regência: história, técnica & maestros. São Paulo: Algor, 2011.

PRIOLLI, Maria Luísa de Mattos. Princípios básicos da música para juventude: de acordo com os programas de teoria musical da escola de música da Universidade Federal do Rio de Janeiro e de canto orfeônico dos estabelecimentos de ensino secundário. 31. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveirade Música, 2010.

Protocolo: 892.494

Fonte: Diário Oficial nº 35.243, de 03 de janeiro de 2023 e Nota nº 54.360 - Ajudância Geral do CBMPA

Comissão de Justiça

PARECER Nº 253/2022 - COJ. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA.

PARECER Nº 253/2022 - COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico.

ORIGEM: Diretoria de Apoio Logístico.

Assunto: solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), através de dispensa de licitação, para atender as necessidades do CBMPA.

Anexos: Protocolo eletrônico nº 2022/757284.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, VIII DA LEI Nº 8.666/93. LEI Nº 4.438/1972. DECRETO-LEI Nº 509/1969. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Ten. QOBM Aluizio Luiz Azevedo de Araujo, Chefe da Seção de Contratos e Convênios, através do despacho datado de 14 de outubro de 2022 solicitou manifestação jurídica sobre o processo nº 2022/757284 que visa a contratação de empresa brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), via dispensa de licitação, após autorização da despesa pública pelo Exmº Senhor Comandante Geral.

A Sra. Wilma Rosana Ferreira de Mendonça, Assessora da Diretoria de Apoio Logístico, confeccionou o Memorando nº 381/2022 - DAL/CBMPA, datado de 15 de junho de 2022 informando a previsão do término do contrato celebrado pelo FISP em 18 de fevereiro de 2022, tornando-se indispensável um novo processo para atender as demandas do CBMPA. Juntou ao processo Termo de Condições Comerciais e Proposta Comercial atinente a prestação do serviço de encomendas Pacote Bronze, com valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Por meio de despacho datado em 4 de Agosto de 2022, o Maj. QOBM Arthur Arteaga Durans Vilacorta, Subdiretor de Apoio Logístico do CBMPA, solicitou à Diretoria de Finanças informações referentes a disponibilidade orçamentária para atendimento do pleito, obtendo resposta negativa por meio do despacho do Maj. QOBM Luís Fábio Conceição da Silva, Subdiretor de Finanças do CBMPA, datado de 26 de agosto de 2022, e que sugeriu o encaminhamento ao Comitê deliberativo de despesas do Fundo Especial de Bombeiros (FEBOM), a fim de viabilizar o recurso para o prosseguimento do processo.

O Subdiretor de Apoio Logístico, Maj. QOBM Arthur Arteaga Durans Vilacorta, reencaminhou o processo ao FEBOM para que fosse analisado, pois dada as especificidades do caso em comento, a matéria deveria ser apreciada pelas instâncias superiores do Sistema Orçamentário e Financeiro e que após as tratativas e deliberações fosse encaminhado para o Sistema Logístico posterior a definição de Dotação Orçamentária.

O Subdiretor de Finanças, Maj. QOBM Luís Fábio Conceição da Silva, por intermédio do Ofício nº 349/2022 - DF, de 06 de outubro de 2022 informou que há disponibilidade orçamentária para a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a fim de atender as necessidades do CBMPA, com a seguinte discriminação:

Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 310104-FEBOM

Fontes de Recursos: 0341000000

Funcional Programática: 06.181.1502.8264

Elemento de despesa: 339039

Plano Interno: 1050008264C

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Consta nos autos, solicitação do Subdiretor de Apoio Logístico, Maj. QOBM Arthur Arteaga Durans Vilacorta para realização da despesa e despacho do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará autorizando a despesa pública, por meio de despacho datado

de 17 de outubro, para contratação da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devendo ser utilizada a fonte de recurso FEBOM, conforme disponibilidade orçamentária.

Encontram-se ainda nos autos minuta do termo de dispensa de licitação e do contrato.

Por fim, com fito de subsidiar manifestação jurídica, em 21 de novembro de 2022, esta comissão de justiça solicitou diligências à Diretoria de Apoio Logístico no sentido de que fossem anexados aos autos termo de referência, estudo técnico preliminar para o serviço a ser contratado, bem como pesquisa de mercado que demonstrassem a vantajosidade na contratação do serviço, ou a impossibilidade de fazê-lo e, por fim, a devida justificativa para aquisição do pacote bronze pertencente aos Correios.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Constituição brasileira obriga a Administração Pública a licitar, sendo que para tudo o que o governo queira comprar, podendo ser produtos ou serviços, resta a obrigação de organizar um processo licitatório, que consiste na competição entre empresas interessadas em determinado fornecimento. Este é o preceito sedimentado expressamente no texto da Constituição Federal de 1988, mais especificamente em:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ocorre que a própria legislação específica as exceções a esta obrigatoriedade. A Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "*ressalvados os casos especificados na legislação*". Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação.

A Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública é taxativa ao expor as hipóteses em que o processo licitatório é dispensável, da seguinte maneira:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

[...]

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

VIII- para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

(grifo nosso)

É relevante expor que administrador tem que justificar porque efetuou compra sem licitação e que o valor está de acordo com o preço de mercado, para que se busque a melhor opção de negociação para a Administração Pública, haja vista que seu principal objetivo é o interesse público.

O mesmo texto normativo realça a excepcionalidade e estipula elementos que são imprescindíveis para a justificativa de tal ato. Vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa do preço.

IV- documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

(grifos nossos)

Em continuidade o diploma legal também explicita que:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Tratando de maneira específica, o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública, e dá outras providências é taxativa em:

Art. 1º. O Departamento dos Correios e Telégrafos (DCT) fica transformado em empresa pública, vinculada ao Ministério das Comunicações, com a denominação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT; nos termos do artigo 5º, item II, do Decreto lei nº.200 (*), de 25 de fevereiro de 1967. (Vide Decreto-Lei nº 200, de 25.2.1967)

De certo que a forma de contratação da ECT pela Administração Pública possui alguns posicionamentos divergentes. A Advocacia-Geral da União- AGU tratou originalmente o tema no Parecer AGU/CGU/CBM/0019/20111 que concluiu, ser possível a contratação direta da ECT com



fundamento no art. 24, VIII da Lei Geral de Licitações, para os serviços postais não exclusivos.

De modo contrário, o Tribunal de Contas da União- TCU em dois julgados (Acórdãos nº 1800/2016-P e 213/2017-P) decidiu a matéria em sentido diverso, entendendo por incabível a referida contratação direta.

Diante da divergência de entendimentos, a questão foi então novamente enfrentada pela AGU no Parecer nº 101/2017/DECOR/CGU/AGU da Consultoria-Geral da União- CGU. Nesta manifestação a AGU esclarece que a Lei de Licitações (8.666/1993) prevê, a possibilidade de contratação nos termos do art. 24, inciso VIII da referida lei.

Arrematando sobre o tema, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal- STF decidiu, por unanimidade, que existe legalidade na contratação direta da ECT para prestação de serviços de logística à Administração Pública. A referida turma do STF manteve decisão do ministro Gilmar Mendes que anulou acórdão do TCU que havia considerado ilegal a contratação direta da ECT para a prestação de serviços de logística à administração pública, com dispensa de licitação.

De acordo com o ETP a necessidade do CBMPA é a de contratação de serviços postais que englobam também o transporte e entrega de encomendas via sistema logístico.

Desta forma, podemos citar como precedentes as seguintes análises de outros órgãos a casos similares:

CONTRATO: 02 Exercício: 2021 Classificação do objeto: Outros

Objeto: Prestação de serviços pela ECT, de carta comercial, encomenda nacionais (SEDEX e PAC), todos os serviços telemáticos, aquisições de produtos e correio internacional.

Valor total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Data da assinatura: 19/02/2021 Vigência: 19/02/2021 à 18/02/2022

Dispensa de Licitação nº 01/2021 - FISP/Processo nº 2021/94678

Orçamento:

Programa de Trabalho:

44.101.06.181.1502.7559- Natureza: 339039- Fonte: 0141- Ação: 231674- Manutenção da Polícia Civil.

44.101.06.182.1502.7563- Natureza: 339039- Fonte: 0341- Ação: 231680- Manutenção do CBM.

44.101.06.181.1502.8264- Natureza: 339039- Fonte: 0341 - Ação: 231695- manutenção da SEGUP. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- ECT, inscrita no CNPJ/MF nº 34.028.316/0018-51, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 498, Bairro Campina, CEP. 66.017-900, Belém/PA.

Fundo de Investimento de Segurança Pública/FISP- FÁBIO DA LUZ DE PINHO- Diretor e Ordenador de Despesa/FISP- CONTRATANTE, HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO- Representante Legal, ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA- Representante Legal- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- ECT- CONTRATADA. (grifo nosso)

Enfim, considerando que a ECT oferta vários tipos de pacotes de serviços agregando serviços exclusivos e não exclusivos e em quantidades determinadas, tem-se que, havendo interesse na adesão a serviços exclusivos (privilégio) e não exclusivos, a contratação dar-se-á por dispensa de licitação (art. 24, VIII, da Lei n.º 8.666/1993).

Por fim, esta comissão de justiça recomenda:

1 - Que o setor técnico atente para inclusão de todas as cláusulas presentes no artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

2 - Que o setor técnico e contábil observe os preceitos preconizados no Decreto nº 2.767, de 21 de novembro de 2022 que estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2022.

III- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e com base nas legislações analisadas esta Comissão de Justiça se manifesta pela possibilidade da contratação direta com fulcro no art. 24, inciso VIII da 8.666/1993, tendo em vista que se trata de serviço prestado por entidade que integra a Administração Pública criada para esse fim específico.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 23 de dezembro de 2022.

Abedolins Corrêa **Xavier- Maj QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- **Tcel QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I - Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- A DAL para conhecimento e providências;

III- A AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - **CEL. QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/757284 (PAE)

Fonte: Nota nº 54.295 - Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº 245/2022 - COJ. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA (SEAC).

PARECER Nº 245/2022 - COJ.

INTERESSADO: Sr. Subcomandante-Geral do CBMPA e Chefe do Estado-Maior Geral do CBMPA.

ORIGEM: Gabinete da CEDEC/CBMPA.

Assunto: solicitação de manifestação jurídica acerca da minuta de acordo de cooperação técnica entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Secretaria Estratégica de Articulação e Cidadania (SEAC).

ANEXO: Protocolo eletrônico nº2022/1060852.

ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA (SEAC). PROGRAMA ESCOLA DA VIDA - PEV. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990. REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA ESCOLA DA VIDA - PORTARIA Nº 122, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

A CB BM Marília Leão da Costa, Chefe de Gabinete da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, de ordem do Sr. Subcomandante-Geral do CBMPA e Chefe do Estado-Maior Geral do CBMPA, Cel QOBM Jayme de Aviz Benjô, solicita manifestação jurídica acerca do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Secretaria Estratégica de Articulação e Cidadania (SEAC).

A minuta de Acordo de Cooperação Técnica ora em análise tem por finalidade a conjunção de esforços das partes na execução das ações do Programa Escola da Vida - PEV, do CBMPA, proposta de intervenção socioeducativa acatada pela Resolução 026/01 CONSEP, do Plano Estadual de Segurança Pública para crianças e adolescentes, juntamente com Programa Territórios da PAZ - TERPAZ, nas ações de segunda resposta ao mapeamento das áreas de vulnerabilidade identificadas, sendo obrigada, conforme transcrição abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - O CBMPA obriga-se a:

4.1.1. Descrição das atividades:

- Atualização anual do PPP do PEV;

- Previsão orçamentária das demandas do PEV no sistema do CBMPA;

- Controle e treinamento de pessoal técnico-pedagógico e administrativo que executarão o PEV nos respectivos polos;

- Instalação e controle de mobílias nas salas administrativas de cada polo nas usinas da paz;

- Seleção e matrícula de discentes;

- Execução do PPP do PEV;

- Supervisão educacional das atividades do PEV;

- Monitoramento de discentes.

4.2 - A SEAC obriga-se a:

4.2.1 - Descrição das atividades:

- Cessão de espaço (sala) para funcionamento do controle administrativo e almoxarifado dos respectivos polos do PEV nas usinas da paz;

- Cessão de espaços itinerantes para a execução das atividades do respectivo polo do PEV, conforme cronograma mensal e sistema de agendamento das respectivas usinas;

- Cessão de equipe multidisciplinar para atendimento das demandas de vulnerabilidade dos alunos do PEV, de acordo com a disponibilidade técnica de cada usina da paz;

- Manutenção e limpeza do espaço (sala) utilizado para o funcionamento do polo PEV nas dependências das usinas da paz.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza técnica do presente, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e do Regimento Interno do Programa Escola da Vida - Portaria nº 122, de 06 de março de 2020.

A Administração Pública encontra-se devidamente orientada por princípios fundamentais. Dentre os princípios norteadores da atividade administrativa, temos aqueles expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

Nesse sentido, consoante o entendimento de Marcelo Alexandrino & Vicente Paulo (2011), pg. 189:

Os princípios são as idéias centrais de um sistema, estabelecendo suas diretrizes e conferindo a ele um sentido lógico, harmonioso e racional, o que possibilita uma adequada compreensão de sua estrutura. Os princípios determinam o alcance e o sentido das regras de um dado subsistema do ordenamento jurídico, balizando a interpretação e a própria produção normativa.

Em relação ao princípio da legalidade, manifesta-se ainda o saudoso Hely Lopes Meirelles:

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, *caput*), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A partir dessas considerações, entende-se que o administrador não pode se afastar dos



mandamentos da lei, pois não há liberdade nem vontade pessoal, pois tem o dever de agir conforme a lei.

A Constituição Federal, a partir da Emenda Constitucional nº 19/1998, passou a prever a possibilidade de órgãos da Administração Pública formalizarem acordos ou ajustes com o escopo de ter uma gestão associada de serviços públicos ou para transferir, total ou parcialmente, os encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos. Confira-se:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

É válido expor ainda os termos do Decreto nº 1.504, de 26 de abril de 2021, onde consta a determinação para a Administração Pública do Estado do Pará seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vejamos:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, deverão seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além da Lei Estadual nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Lei nº 8.666/1993 não nos oferece em seu texto legal a definição de convênio, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres. Entretanto, quando da celebração do mesmo, deve conter algumas informações obrigatórias. Além disso, as minutas de convênios e ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelas assessorias jurídicas da Administração, conforme teor do parágrafo único do artigo 38 do diploma legal:

Lei nº 8.666/1993

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

(grifo nosso)

A essência do termo deve possuir natureza de acordo, ser celebrado entre pessoa de direito público ou entre aquelas e particulares e possuir interesses convergentes. Os partícipes estão juntos para alcançar um objetivo comum, havendo uma mútua cooperação entre eles.

Nem todo ajuste importa em repasses de verbas. No caso, há instrumentos que somente regulam as relações entre partícipes para ações conjuntas, cada um utilizando recursos próprios, destituídos de repasses financeiros entre as partes.

Depreende-se, dessa forma, que o instrumento em análise é um acordo e não um contrato. A diferença se verifica na medida em que no contrato as partes têm interesses diversos e opostos, uma pretendendo o objeto do ajuste e a outra objetivando a contraprestação correspondente.

O Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade estabelecer interesses de mútua cooperação entre os partícipes para a consecução de programa de trabalho de conveniência recíproca entre as partes. Entretanto, não ocorre o repasse de recursos entre os mesmos. Dessa forma, não se confundem com os convênios ou termos de cooperação.

Como todo ato administrativo deve cumprir algumas formalidades. Nesse caso, ele precisa ser documentado, ou seja, adotar forma escrita, ter seu extrato publicado no Diário Oficial e ser assinado por todos os participantes e por duas testemunhas. Devem conter os direitos e as obrigações dos participantes. Seu conteúdo é organizado em cláusulas, em que são relacionadas às condições para a execução do objeto.

Em relação aos convênios, acordos ou ajustes celebrados pela Administração Pública estes são previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, da seguinte forma:

Lei nº 8.666/1993

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- identificação do objeto a ser executado;

II- metas a serem atingidas;

III- etapas ou fases de execução;

IV- plano de aplicação dos recursos financeiros;

V- cronograma de desembolso;

VI- previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII- se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

(grifo nosso)

Sobre o tema importante se faz destacar a discussão trazida a baila pelo PARECER nº 015/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIO/DEP/CONSU/PGF/AGU que em seu item 9 dispõe que em decorrência da falta de diploma legal que regule a celebração dos acordos de cooperação deve ser observado o disposto no art. 116, § 1º da Lei nº 8.666/1993. Assevera ainda em seu item

12, que no caso do Acordos de Cooperação Técnica devem ser observados nos planos de trabalho somente as informações contidas nos incisos I, II, III e VI.

PARECER nº 15/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIO/DEP/CONSU/PGF/AGU

12. Nesse sentido, entende-se que, no caso dos acordos de cooperação, o plano de trabalho de que trata o parágrafo 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 **deverá contemplar somente as informações elencadas em seus incisos I, II, III e VI, isto é, a identificação do objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e a previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.**

(grifo nosso)

No referido Acordo constam as informações necessárias aos interessados, tais como: do objeto, das obrigações dos partícipes, da vigência do termo de cooperação, da alteração e da rescisão. Especificamente com relação à minuta apresentada, não se encontra qualquer obstáculo, de natureza jurídica, para que seja assinada, por estar contidas as cláusulas e condições mínimas e comuns aos acordos.

Ademais, todo ato do administrador deve possuir conduta com a lei, portanto a motivação tem que justificar seus atos, apontando correlação lógica entre os fatos ocorridos, o fundamento legal e ao ato praticado.

Desta forma, convém ressaltar que deve constar no processo as razões de fato e de direito, fundamentadas para este plano, desenvolvido pelo setor técnico do CBMPA, de modo a demonstrar ao gestor máximo da instituição a presença da motivação e do interesse público, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, de modo explícito, claro e congruente, conforme recomendação nº 01/2017 - CGC/MPC-PA, do Corregedor-Geral do ministério Público de Contas do Estado do Pará, naquilo que for cabível.

É válido expor ainda, que a partir da vigência da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabeleceu em seu art. 3º, que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, em consonância com os trabalhos desenvolvidos pelo Programa Escola da Vida. Vejamos:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

(Grifo nosso)

Dessa feita, o Regimento Interno do Programa Escola da Vida - Portaria nº 122, de 06 de março de 2020, vislumbra a possibilidade de Acordos de Cooperação, com outros órgão públicos, desde que previamente analisados e autorizados pelo Coordenador Geral do PEV, **in verbis**:

TÍTULO VI DOS CONVÊNIO E PARCERIAS

Art. 59 Todo e qualquer convênio ou parceria com órgãos públicos, privados, Fundações, ONGs, entre outras, devem ser analisados e autorizados pelo Coordenador Geral do PEV, antes de sua concretização.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 Os casos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Coordenador Geral, após consultar o Estado-Maior Geral, a área de ensino da corporação e a Coordenação Geral do programa.

(Grifo nosso)

Frisa-se, que a legislação apresentada possibilita a celebração de acordos, com a finalidade estabelecer interesses de mútua cooperação entre os partícipes para a consecução de programa de trabalho de conveniência recíproca entre as partes, com fins de potencializar a disseminação da cultura de paz como forma de prevenção à violência por meio de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas às crianças e adolescentes de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social do Estado do Pará.

Ressaltamos que a análise jurídica foi realizada com as informações e documentos presentes nos autos, não cabendo a esta comissão de justiça analisar a conveniência e oportunidade na celebração do ajuste, tampouco seus aspectos técnicos e financeiros.

III- DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, esta comissão de justiça manifesta-se que forma favorável a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, nos termos das orientações expostas na fundamentação jurídica ao norte citada.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 02 de dezembro de 2022.

Natanael Bastos Ferreira - Maj QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- Tcel QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;



() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À Gabinete do Comando para conhecimento e providências;

II- À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/1060852 (PAE)

Fonte: Nota nº 54.323 - Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº 256/2022 - COJ. ADESÃO A ATA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CESTO AÉREO.

PARECER Nº 256/2022- COJ.

INTERESSADO: DAL/4- DAL.

ORIGEM: Setor de Obras- DAL.

Assunto: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de adesão da Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA para aquisição de 01 (um) caminhão com cesto aéreo.

ANEXO: Processo nº 2022/977942

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021- COINTA, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CESTO COM AÉREO. ARTIGO 37, CAPUT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 22, §§ 1º E 2º DO DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013. LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002. DECRETO Nº 991, DE 24 DE AGOSTO DE 2020. POSSIBILIDADE COM CONDICIONANTES.

I - DA INTRODUÇÃO:

DOS FATOS E DA CONSULTA

O Subdiretor de Apoio Logístico do CBMPA, Maj QOBM Arthur Arteaga Durans Vilacorta, por meio do despacho datado de 19 de dezembro de 2022 recomendou que após autorização da despesa pública pelo Exmº Senhor Comandante-Geral do CBMPA os autos fossem remetidos a esta Comissão de Justiça para manifestação jurídica, em torno do processo nº 2022/977942 que versa sobre a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021 cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari- COINTA, para aquisição de 01 (um) caminhão ¾ com cesto aéreo para atender as necessidades do CBMPA.

O início do processo se deu por meio do despacho datado de 4 de Agosto de 2022, em que o Cel QOBM Luís Arthur Teixeira Vieira, Diretor de Apoio Logístico, solicita a inclusão no rol de demandas do FEBOM a aquisição de um caminhão tipo cesto para ser utilizado nos serviços de manutenção, em cortes de árvore e outros. Ato contínuo, o Diretor de Apoio Logístico remeteu os autos ao Centro Suprimento Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais- CSMV/MOP para as devidas instruções processuais.

O Cap QOBM Kitarrara Damasceno Borges, Chefe da Seção de Instrução de Processos de Compras, por meio do despacho datado de 24 de agosto de 2022, solicitou ao CSMV/MOP, a inclusão do termo de referência e do estudo técnico preliminar, da pesquisa de mercado e do edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021- COINTA.

A Diretoria de Apoio Logístico elaborou o mapa comparativo de preços, datado de 16 de novembro de 2022, com vista a balizar os preços praticados no mercado. Foi auferido o valor médio de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) como referência, nas seguintes propostas orçamentárias apresentadas:

- Mônaco Diesel LTDA- R\$ 890.00,00 (oitocentos e noventa mil reais)

- Pará Veículos e Implementos LTDA - R\$ 727.183,00 (setecentos e vinte e sete mil e cento e oitenta e três reais)

- Painel de Preços - R\$ 429.800,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais)

- Média - R\$ 682.327,67 (seiscentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)

- Banco SIMAS - Sem referência

- Valor de Referência- Ata de Registro de Preços nº 001/2022 - COINTA - R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais)

Consta nos autos o despacho do Maj Kitarrara Damasceno Borges de 16 de novembro de 2022 solicitando disponibilidade orçamentária para futura aquisição pretendida. Ato contínuo, o Maj Luis Fábio Conceição da Silva, Subdiretor de Finanças por meio do ofício nº 409/2022-DF, de 17 de novembro de 2022, afirmou existir disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, conforme discriminado abaixo:

Dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0341000000

Funcional Programática: 06.181.1502.8264 - Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública.

Elemento de despesa: 449052 - Material permanente.

Plano Interno: 1050008264E

Valor: R\$ 146.890,94 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0191000000

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 - Obra e instalações

Plano Interno: 1050007701E

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0123000000

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 - Material permanente.

Plano Interno: 1050007701E

Valor: R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais)

Constam nos autos o despacho do Exmº. Sr. Comandante-Geral do CBMPA, datado de 20 de dezembro de 2022, autorizando a despesa pública para adesão a ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2021-COINTA com a utilização da fonte de recurso FEBOM no valor indicado na dotação orçamentária.

Reporta-se que está presente nos autos o aceite da Empresa Ecosol Soluções Ecológicas, de 16 de dezembro de 2022, a qual sinaliza positivamente pelo fornecimento do item registrado na ARP nº 001/2022- COINTA, em que a empresa é fornecedora.

Consta ainda nos autos a autorização de Adesão por parte do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento sustentável do Rio Taquari, por meio do ofício da Presidência nº 45/2022 de 04 de dezembro de 2022.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente cabe salientar que o estudo aqui empreendido se restringe aos aspectos, exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis às necessidades da instituição bombeiro militar. Convém destacar que, parte das observações exaradas por esta Comissão de Justiça não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la diretamente, tendo em vista que caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco, ou seja, decorrência do exercício da competência discricionária da autoridade gestora, excetuando-se os aspectos atinentes à legalidade que são de observância obrigatória pela Administração.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo especificações de natureza financeira, técnica e comercial da presente ata de registro de preços, sendo feita a análise à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 991/2020, motivo pelo qual recomenda-se que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo licitado e dos contratos que se encontram em vigência para evitar duplicidade de objetos.

Presume-se ainda que a Administração exauriu as opções para a pesquisa de mercado na busca de orçamentos do bem que se pretende contratar ou adquirir, comprovando-se, assim, a obtenção de preços e condições mais vantajosas à Administração.

A Administração Pública encontra-se amparada por mandamentos nucleares do ordenamento jurídico, que são os denominados princípios fundamentais. Dentre os princípios norteadores da atividade administrativa, temos aqueles expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

O texto constitucional pátrio assevera a função privativa da União em dispor sobre normas de licitação e contratação na Administração pública. Senão vejamos:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

[...]

XXVII- normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1, III;

Com o advento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, houve a regulamentação do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. A Lei 8.666/1993 definiu no art. 15, inciso II que as compras deverão, sempre que possível, ser processadas através de Sistema de Registro de Preços. Tal sistema também foi previsto no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Vejamos os textos legais na íntegra:

Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II- ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I- seleção feita mediante concorrência;

II- estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III- validade do registro não superior a um ano.

Lei Federal nº 10.520/2002

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.



Com o intuito de disciplinar a Política Estadual de Compras e Contratação e regulamentar o Sistema de Registro de Preços em âmbito estadual, foi publicado o Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020, dispondo que:

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I- Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II- Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III- Revisão da ARP: revisão dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados;

IV- Beneficiário da Ata: fornecedor ou prestador de serviços detentor da ARP;

V- Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

VI- Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

VII- Órgão não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação ou não tenha enviado demanda para determinado item, atendidos os requisitos desta norma, solicita adesão à Ata de Registro de Preços;

(...)

O Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui-se em um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração. Alexandrino e Paulo (2011) *in* Direito Administrativo Descomplicado conceituam o SRP, senão vejamos:

O denominado sistema de registro de preços é um meio apto a viabilizar diversas contratações de compras, concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um específico procedimento licitatório previamente a cada uma, por um ou mais de um órgão ou entidade da Administração Pública.

Em relação às contratações fundadas no SRP, cumpre destacar que esta possui diferenças com as contratações convencionais, sendo que a principal diferença reside no objeto da licitação. No sistema convencional, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período e a critério da conveniência da Administração Pública (LICITAÇÕES E CONTRATOS: ORIENTAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2010).

O SRP possui determinadas vantagens para a Administração pública, dentre outras se destacam: agilidade nas contratações e a desnecessidade de formação de estoque, além de proporcionar transparência quanto aos preços pagos pela Administração pelos bens e serviços que contrata frequentemente.

Ao tratar das atas de registro de preços, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina:

Nos termos do Decreto, a ata é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação. [...] É assim, uma manifestação de vontade válida, embora encontre nitidos contornos de pré-contrato de adesão. As partes assumem a obrigação definindo nela os termos mais relevantes, como o preço, prazo, quantidade, qualidade, visando assinar contrato ou instrumento equivalente, no futuro.

Da leitura acima, destaca-se que Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. Importante anotar que a ata obriga os fornecedores, mas não obriga a Administração. Para tanto, pode-se classificar os usuários da ARP em dois grupos:

a) Órgãos participantes: são aqueles que no momento da convocação do órgão gerenciador, comparecem e participam da implantação do SRP, informando os objetos pretendidos, qualidade e quantidade e;

b) Órgãos não participantes (caronas): são aqueles que, não tendo participado na hora oportuna, informando suas estimativas de consumo, requererem, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da ARP.

A possibilidade de adesão ARP desobriga a realização do novo procedimento licitatório. A prática da carona é comumente utilizada, em alguns momentos, pela Administração Pública, uma das vigas mestras da possibilidade de ser carona em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado na adesão em demonstrar a vantagem sobre o sistema convencional. Logo, aderir ARP como carona implica necessariamente numa vantagem ainda superior a um novo processo.

Para adesão de uma ata como órgão não participante faz-se necessário que a administração pública demonstre a vantajosidade da referida adesão. Para isso, deve realizar ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar os preços praticados, e, por conseguinte a vantagem em aderir determinada ata.

Cumpre destacar, em relação à pesquisa de mercado, as disposições da Instrução Normativa nº 002 da Secretaria de Estado de Administração- SEAD¹, de 06 de novembro de 2018 que normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública estadual e em seu art. 2º estipula os parâmetros a serem adotados na pesquisa de preços no Estado, conforme a seguir transcrito:

Art. 1º Os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços, visando a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades dependentes, na forma prevista no art. 2º, III da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A pesquisa de preços, a que se refere o artigo anterior, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I- Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>

II- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e

oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

III- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV- pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo deverão ser utilizados, preferencialmente, de forma combinada, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II, competindo à autoridade competente justificar a utilização isolada do parâmetro, quando for o caso.

§ 2º Em todos os casos a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência deve ser demonstrada no processo administrativo.

§ 3º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores excessivamente baixos e os excessivamente elevados.

§ 4º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º Para desconsideração dos preços excessivamente baixos e/ou elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

(grifo nosso)

Sobre o tema, a jurisprudência pátria manifesta-se no sentido de realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e diversidade das fontes. Senão vejamos:

Acórdão nº 2.170/2007- TCU

Esse conjunto de preços ao qual me referi como “cesta de preços aceitáveis” pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos- inclusive aqueles constantes no Comprasnet-, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle- a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública-, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

No âmbito da Corporação foi publicado a Portaria nº 25 de 20 de janeiro de 2021, no D.O.E nº 34.468, de 22 de janeiro de 2021, que normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços, com base nas orientações das Instruções Normativas nº 02 e 03, da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, devendo ser observado pelo setor competente ao realizar a pesquisa de preço.

Analisando-se as disposições do Edital do Pregão nº 010/2021, observa-se no item 19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes disposições:

XVIII- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[...]

19.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, sendo que serão denominadas de “órgão não-participante ou carona”

[...]

19.4. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a(s) informação(ões) do(s) item(ns) e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com as possíveis empresas e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

19.5. Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

A Adesão ata de registro de preços se vincula ao prazo de validade da mesma, podendo ser solicitada por qualquer órgão ou entidade da Administração estranha ao processo licitatório, mas sempre com a anuência do órgão gerenciador, devendo o CBMPA observar o prazo legal de validade de 12 (doze) meses após a assinatura. Nesse sentido, observa-se que a ata de registro de preços nº 001/2022-COINTA encontra-se válida, pois foi assinada no dia 02 de Fevereiro de 2022, nos termos preconizados no item 17- DA VIGÊNCIA da ata nº 001/2022-COINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Convém salientar que no caso da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, além da observância ao prazo de vigência da ata e da autorização do do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá tomar uma série de providências com vistas a efetivação da aquisição ou contratação solicitada, conforme aponta o artigo 24 e parágrafos do Decreto nº 991 de 24 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 991/2020

CAPÍTULO XI

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade controlada direta ou indiretamente pela Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência do Órgão Gerenciador.**

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando



desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I- comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

II- encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao Órgão Gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo; e

III- encaminhar solicitação de adesão ao Órgão Gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

§ 2º Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no § 1º deste artigo, o Órgão Gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante efetuará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o Órgão Gerenciador da efetiva contratação.

§ 7º Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, federal ou de outros Estados, quando existir Ata de Registro de Preços do Estado do Pará com objeto similar e possibilidade de adesão.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

(grifos nossos)

Conforme transcrito acima, durante vigência da ARP, e desde que verificada sua vantajosidade esta poderá ser utilizada pelos órgãos da Administração sem que tenham necessariamente participado do processo licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da ARP e do fornecedor. Convém salientar também que no caso da utilização de ARP por órgão ou entidade não participante, observado o prazo de vigência da respectiva ata, e após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

Por todo exposto, esta Comissão de Justiça recomenda que:

- 1- Seja juntada aos autos as peças presentes no protocolo eletrônico que não constam no processo físico.
- 2- Que o setor técnico e contábil observe os preceitos preconizados no Decreto nº 2.767, de 21 de novembro de 2022 que estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2022.
- 3- Que o setor técnico atente para a inclusão na minuta do contrato de todas as cláusulas presentes no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.
- 4- Que o setor técnico retifique o celebrante do contrato de FEBOM para Corpo de Bombeiros Militar, pois este último é órgão que integra a Administração Pública e possui personalidade jurídica, sendo FEBOM um fundo pertencente ao CBMPA.
- 5 - O CBMPA deverá observar as disposições constantes no art. 24, § 6º do Decreto nº 991/2020 atinentes aos procedimentos posteriores a autorização da adesão pelo órgão gerenciador; e
- 6- Os setores que participaram da autuação e elaboração do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

III- DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as orientações e a fundamentação jurídica ao norte citada, esta Comissão de Justiça manifesta-se no sentido de que não há óbice jurídico à adesão à Ata de Registro nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari- COINTA, referente ao Pregão Eletrônico Nº 010/2021-COINTA pelo CBMPA.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 28 de dezembro de 2022.

Abedolins Corrêa **Xavier**- Maj. QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- **Tcel.** QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- A DAL para conhecimento e providências.

III- A AJG para publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - **CEL. QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/977942. (PAE).

Fonte: Nota nº 54.324 - Comissão de Justiça do CBMPA.

Almoxarifado Central

TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL

Almoxarifado Geral do CBMPA.

Transferência patrimonial de cadeiras diretor fixa vermelha do Gabinete do Comando para o 24º GBM.

DISTRIBUIÇÃO DE CADEIRAS FIXA TIPO DIRETOR			
Nº R P	NOME DO MATERIAL	QTD.	UBM
38155, 38156, 38158	CADEIRA DIRETOR FIXA VERMELHA ANT	3	24ºGBM - BRAGANÇA

Carlos Augusto Silva Souto- Major QOBM

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 54.297 - Almoxarifado Geral do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2022

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2022-ALMOX., referente ao deslocamento de 02 (dois) militares ao município de Salinópolis, para realizar o transporte de mudança de militar (móveis) do CBMPA, com deslocamento no dia 27/12/2022 e retorno no dia 28/12/2022.

O.S. 0014/2022-ALMOXARIFADO

Protocolo: 2023/3014

Fonte: Nota nº 54.331 - Almoxarifado Geral do CBMPA

1º Grupamento de Proteção Ambiental

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2022, da SAT/PARAGOMINAS, referente a OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENICIONISTA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE REUNIÃO DE PÚBLICO - GRUPO C/F - TODAS AS DIVISÕES, no período de 01 a 30 de dezembro de 2022.

Protocolo: 2022/1588212 - PAE

Fonte: Nota nº 54307 - 1º Grupamento de Proteção Ambiental - Paragominas/Pa.

4º Grupamento Bombeiro Militar

RESULTADO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - CURSO

ATA DE AVALIAÇÃO FÍSICA Nº 004/ 2022/ 4ºGBM

A Comissão aplicadora do Teste de Aptidão Física do 4º GBM/Santarém submeteu no dia 29 de dezembro de 2022, os militares abaixo discriminados, com inscrição homologada no Curso de Combate a Incêndio Urbano 2023, ao (TAF) Teste de Aptidão Física para fins de seleção, os quais obtiveram os seguintes desempenhos:

GRAD	Nome do candidato	Flexão de braço no solo	Flexão de braço na barra	corrida (12 min)	Abdominal 45º/1 min	Parecer
SD BM	Julio Cesar Alves Pedreira	32	10	2500	50	APTO
SD BM	Matheus Figueiredo Da Silva	32	10	2300	45	APTO

EXAME FÍSICO

- 1) CORRIDA: 12 minutos 2.200 metros (masculino) 1.800 metros (feminino)
 - 2) FLEXÃO DE BRAÇO na barra fixa (masculino/feminino) - 10 repetições;
 - 3) FLEXÃO DE BRAÇO no solo - 31 repetições (masculino) 25 repetições (feminino)
 - 4) ABDOMINAL 45º: 1 minuto 40 repetições (masculino) 34 repetições (feminino)
- Santarém-PA, 29 de dezembro de 2022.

EMERSON TAPAJÓS RODRIGUES - SD BM



Secretário

INSTAURAÇÃO DE PADS**FÁBIO DE LIMA OLIVEIRA - CB BM**

Membro

ATO DO SUBCOMANDANTE DO 16º GBM - CANAÃ DOS CARAJÁS.**PADS - PORTARIA Nº. 10/2022 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.****SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - 3º SGT BM**

Presidente

Fonte: Nota nº 54.282 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA

O Subcomandante do 16º Grupamento Bombeiro Militar, no uso das atribuições que lhes são conferidas em legislação peculiar (art. 100 c/c art. 26, inciso VIII, da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161/2021, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da Portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicado em Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos nos documentos anexos à esta Portaria, Parte nº 003, do **3º SGT QBM Ilcivaldo Gomes** da Silva, que versa sobre a conduta do **2º SGT QBM Ivanilson** dos Santos Costa MF: 5430429/1, o qual em tese, relata, que **2º SGT QBM Ivanilson**, o acusou de ter sumido com sua caneta e aproximadamente as 09h30min proferiu palavras ofensivas e depreciativas ao mesmo, chamando-o de porcaria e de merda, que o mesmo não é referência de operacionalidade.

RESOLVE:

Desta maneira, em tese, havendo indícios de transgressão da disciplina Bombeiro Militar por parte do **2º SGT QBM Ivanilson** dos Santos Costa MF: 5430429/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do **2º SGT QBM Ivanilson** dos Santos Costa MF: 5430429/1, por ter em tese, infringido a Lei Estadual nº 9.161/2021 nos seguintes tópicos: Deixar de observar princípios gerais da disciplina Bombeiro Militar contidos no artigo 6º, § 1º, I, IV e VI, e valores e deveres ético compreendidos no artigo 17, II, X, XIV e XVII, artigo 18, V, XIII, XVIII, XXX e XXXVIII; bem como transgredido disciplinarmente o artigo 37, CXI, CXII, CXIV e CXV. O militar poderá ser sancionado de acordo com o artigo 39, I ou II, parágrafo único do artigo 41 e 49, I, alínea a, b ou c da Lei 9.161/2021.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Parte do 3º SGT QBM Ilcivaldo **GOMES** da Silva.

Art. 2º - Nomear o **ST QBM Raimundo Francisco de Carvalho** MF: 5607272/1, como presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe todas as atribuições que me competem (art. 113 da Lei Estadual 9.161/2021).

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 114 da Lei Estadual 9.161 de 2021).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás -PA, 30 de dezembro de 2022.

RENATO SILVA FIGUEIRA - CAP QOBM

MF: 57196579/2

Fonte: Nota nº 54.333 - 16º Grupamento Bombeiro Militar/ Canaã dos Casrajás/PA

17º Grupamento Bombeiro Militar**APRESENTAÇÃO**

Apresentou-se no 17º GBM no dia 30 de dezembro de 2022, por término de férias em que se encontrava, os Militares abaixo:

NOME	MF	MOTIVO	DATA DE APRESENTAÇÃO	UBM
MAJ QOBM EDEN NERUDA ANTUNES	54189075-1	TÉRMINO DE FÉRIAS	30/12/22	17ºGBM
2º SGT BM JOÃO NILDO RAIOL DA COSTA	5209978-1	TÉRMINO DE FÉRIAS	30/12/22	17ºGBM
SD BM SAMOEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	5932417-1	TÉRMINO DE FÉRIAS	30/12/22	17ºGBM

Fonte: Nota nº 54.328 - 17ºGBM/Vigia de Nazaré

**4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA****9º Grupamento Bombeiro Militar****REFERÊNCIA ELOGIOSA**

O **MAJ QOBM GILMARCOS DA SILVA**, respondendo pelo comando do 9º GBM - no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, por proposição do **MAJ QOBM JOELSON RAMOS PAES - SUBCOMANDANTE DO 29º GBM - MOJU**, resolve:

ELOGIAR:

O militar abaixo relacionado, por ao se deparar com uma ocorrência de acidente de trânsito na cidade de MOJU-PA, no final da tarde do dia 28/11/2022 por volta das 16h19, onde estava sendo realizado um desencarceramento pela GU do 29º GBM, o militar referido militar, que estava se deslocando em um ônibus para o município de Altamira, ao ser informado do acidente, se deslocou até a GU daquela UBM se identificando e oferecendo apoio. Foram quase 3 horas de trabalho para desencarcerar a vítima e a atuação das guarnições e do CB BM ROSÁRIO foram essenciais para o êxito e desfecho dessa ocorrência. Recebe os mais sinceros elogios por sua competência, eficiência e experiência. **"INDIVIDUAL"**.

Nome	Matrícula	ELOGIO:
CB QBM WILSON OLIVEIRA DO ROSARIO	57218247/1	INDIVIDUAL

GILMARCOS DA SILVA - MAJ QOBM

Respondendo pelo Comando 9º GBM

Fonte: Nota nº 54.326 - 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamir

13º Grupamento Bombeiro Militar**REFERÊNCIA ELOGIOSA**

O Comandante do 13º GBM - em exercício, **MAJ QOBM MARCUS PAULO CARTÁGENES VELOSO**, no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Os seguintes militares: CB QBM LUIS **GUILHERME** ARAÚJO DOS SANTOS; CB QBM HEVERTON **RODRIGO** REIS DE LIMA; CB QBM **PAULO ROGERIO** RODRIGUES FERREIRA; SD QBM **JOÃO VICTOR** MEDEIROS DE MORAIS e SD QBM **ITALO** DUDA DE CARVALHO ROCHA, componentes da equipe de competição e logística do 13º GBM. Por mostrarem ao longo do ano extrema dedicação no que se refere a atividade aquática, não medindo esforços para manter um bom condicionamento físico e prestar um excelente serviço a sociedade. Como prova disso, em um evento tradicional do 1º GMAF "VOLTA DA BARRACURA", os referidos militares conseguiram um ótimo desempenho coletivo, com destaque para o **SD ITALO**, que conseguiu a 3ª colocação individual geral. Reconheço o grau de profissionalismo destes militares, comprometidos com a profissão Bombeiro Militar, sendo motivo de orgulho aos seus superiores e exemplo para seus pares e subordinados. **INDIVIDUAL**.

Fonte: Nota nº 54.309 - 13º Grupamento Bombeiro Militar - Salinópolis.:

16º Grupamento Bombeiro Militar**EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**